

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA 2027.....

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 202 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.....



LOA 2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2027

LEI Nº 547/ 2026

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de LAJEDAO, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDAO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual do Quadriênio 2026 - 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo

I - O Orçamento Fiscal, inerente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 62.600.000,00 (Sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo II desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	57.100.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.118.000,00
Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	682.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	52.788.000,00
Outras Receitas Correntes	292.000,00
SUB-TOTAL	57.100.000,00
Receitas de Capital	5.500.000,00
Operações de Crédito	100.000,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 5

Certificação Digital: 4VYAFDIT-KUCHFLSW-GVFC8VCM-VOBJXFBS

Versão eletrônica disponível em: <http://lajedao.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2027

Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	5.200.000,00
SUB-TOTAL	5.500.000,00

TOTAL GERAL

62.600.000,00

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 62.600.000,00 (Sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 5º. A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento :

I - R\$ 40.188.000,00 (Quarenta milhões e cento e oitenta e oito mil reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II - R\$ 22.412.000,00 (Vinte e dois milhões e quatrocentos e doze mil reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social.

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.612.000,00	0,00	2.612.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.232.000,00	0,00	1.232.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.996.000,00	0,00	6.996.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.671.000,00	0,00	1.671.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.064.000,00	0,00	7.064.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	616.000,00	0,00	616.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	414.000,00	0,00	414.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	741.000,00	0,00	741.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	168.000,00	0,00	168.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.933.000,00	14.933.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.596.000,00	0,00	15.596.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.000,00	7.479.000,00	7.527.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.459.000,00	0,00	2.459.000,00
RESERVA	571.000,00	0,00	571.000,00
TOTAL GERAL	40.188.000,00	22.412.000,00	62.600.000,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
---------------	--------	------------	-------

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2027

Legislativa	2.612.000,00	0,00	2.612.000,00
Judiciária	127.000,00	0,00	127.000,00
Administração	12.429.000,00	0,00	12.429.000,00
Segurança Pública	31.000,00	0,00	31.000,00
Assistência Social	0,00	7.479.000,00	7.479.000,00
Saúde	0,00	14.933.000,00	14.933.000,00
Educação	14.295.000,00	0,00	14.295.000,00
Cultura	1.301.000,00	0,00	1.301.000,00
Urbanismo	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00
Gestão Ambiental	414.000,00	0,00	414.000,00
Agricultura	616.000,00	0,00	616.000,00
Energia	448.000,00	0,00	448.000,00
Desporto e Lazer	741.000,00	0,00	741.000,00
Reserva de Contingência	571.000,00	0,00	571.000,00
TOTAL GERAL	40.188.000,00	22.412.000,00	62.600.000,00

III - Por Categorias Econômicas:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	33.412.000,00	18.036.000,00	51.448.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.872.000,00	8.776.000,00	26.648.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	0,00	24.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.516.000,00	9.260.000,00	24.776.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.205.000,00	4.376.000,00	10.581.000,00
INVESTIMENTOS	4.499.000,00	4.376.000,00	8.875.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	6.000,00	0,00	6.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	571.000,00	0,00	571.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	571.000,00	0,00	571.000,00
TOTAL	40.188.000,00	22.412.000,00	62.600.000,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 6. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados :

- Decorrente de Superávit Financeiro até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- Decorrente de Excesso de Arrecadação até o limite do valor apurado no exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- Decorrente de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2027, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.
- Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite autorizado em Lei, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2027

definida do art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64.

e) Decorrente dos recursos alocados na Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027;

Art. 7º - O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2027;.

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2027;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2027;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2027.

Art. 8º - Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º – As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000, ficam ajustadas na forma dos quadros integrantes ao anexo desta Lei.

Art. 10º – As prioridades da Administração Pública Municipal de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ORÇAMENTO 2027

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDAO, 08 de agosto de 2026.


Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Orçamento 2027

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		57.100.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.118.000,00	
Contribuições	200.000,00	
Receita Patrimonial	682.000,00	
Receita de Serviços	20.000,00	
Transferências Correntes	59.506.000,00	
Transferências Correntes - (Dedução)	-6.718.000,00	
Outras Receitas Correntes	292.000,00	
Receitas de Capital		5.500.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	5.200.000,00	
TOTAL		62.600.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Legislativa	2.612.000,00
Total	2.612.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Judiciária	127.000,00
Administração	12.399.000,00
Segurança Pública	31.000,00
Urbanismo	6.585.000,00
Gestão Ambiental	414.000,00
Agricultura	616.000,00
Energia	448.000,00
Desporto e Lazer	741.000,00
Reserva de Contingência	571.000,00
Total	21.932.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO

Saúde	14.933.000,00
Total	14.933.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDÃO

Educação	14.295.000,00
Cultura	1.301.000,00
Total	15.596.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEDÃO

Administração	30.000,00
Assistência Social	7.479.000,00
Urbanismo	18.000,00
Total	7.527.000,00

Quant. Registros: 16	Total Geral	62.600.000,00
-----------------------------	--------------------	----------------------

Funções	Valor R\$
Legislativa	2.612.000,00
Judiciária	127.000,00
Administração	12.429.000,00
Segurança Pública	31.000,00
Assistência Social	7.479.000,00
Saúde	14.933.000,00
Educação	14.295.000,00
Cultura	1.301.000,00
Urbanismo	6.603.000,00
Gestão Ambiental	414.000,00
Agricultura	616.000,00
Energia	448.000,00
Desporto e Lazer	741.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Orçamento 2027

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Funções	Valor R\$
Reserva de Contingência	571.000,00
Total	62.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		57.100.000,00	3-DESPESA CORRENTE		51.448.000,00
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.118.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.648.000,00	
12-Contribuições	200.000,00		32-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.000,00	
13-Receita Patrimonial	682.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.776.000,00	
16-Receita de Serviços	20.000,00				
17-Transferências Correntes	59.506.000,00				
17-Transferências Correntes - (Dedução)	-6.718.000,00				
19-Outras Receitas Correntes	292.000,00				
Total		57.100.000,00	Total		51.448.000,00
2-RECEITA DE CAPITAL		5.500.000,00	4-DESPESA DE CAPITAL		10.581.000,00
21-Operações de Crédito	100.000,00		44-INVESTIMENTOS	8.875.000,00	
22-Alienação de Bens	200.000,00		45-INVERSOES FINANCEIRAS	6.000,00	
24-Transferências de Capital	5.200.000,00		46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.700.000,00	
Total		5.500.000,00	Total		10.581.000,00
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
Total		0,00	Total		0,00
9-REDUTORA		0,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		571.000,00
			99-RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 571.000,00	
Total		0,00	Total		571.000,00
Total da RECEITA		62.600.000,00	Total da DESPESA		62.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
		57.100.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes
	3.118.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
2.773.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos
1.131.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio
128.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
100.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
100.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
26.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
26.000,00			1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.003.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
1.000.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
1.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Div. Ativa
1.000,00			1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITIV de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Div. Ativa
470.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
470.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
450.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
450.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
450.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
20.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
20.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
20.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
622.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
622.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços
622.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
600.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
500.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Principal
500.000,00			1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Principal
100.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SIMPLES NACIONAL/SNA - Principal
100.000,00			1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SIMPLES NACIONAL/SNA - Principal
1.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Multas e Juros de Mora
20.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
20.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Dívida Ativa
20.000,00			1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
550.000,00			1.1.1.6.60.0.0.00.00.00	IBS Município
550.000,00			1.1.1.6.60.0.1.00.00.00	IBS Município - Principal
550.000,00			1.1.1.6.60.0.1.00.00.00	IBS Município - Principal
345.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas
334.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
257.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
212.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
212.000,00			1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
212.000,00			1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
45.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
45.000,00			1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
45.000,00			1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	1.501.0000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
54.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
50.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
50.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
2.000,00			1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora
2.000,00			1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
23.000,00			1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
20.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
20.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
1.000,00			1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1.000,00			1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	1.753.0000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
11.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
11.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
11.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
11.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
11.000,00			1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	1.501.0000 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
	200.000,00		1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições
200.000,00			1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
200.000,00			1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
200.000,00			1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
200.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
200.000,00			1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	1.751.0000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
	682.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial
682.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários
682.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias
682.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
652.000,00			1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Geral
652.000,00			1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
168.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação - Principal
5.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FME - Não Vinculados - Impostos
5.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.01.00	1.500.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FME - Não Vinculados - Impostos
70.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.03.00	Rem. de Depósitos Bancários - FME - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
70.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.03.00	1.540.0000 Rem. de Depósitos Bancários - FME - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FME - FNDE - PDDE
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.10.00	1.551.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FME - FNDE - PDDE
2.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FME - FNDE - PNAE
2.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.11.00	1.552.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FME - FNDE - PNAE
5.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FME - FNDE - PNATE
5.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.12.00	1.553.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FME - FNDE - PNATE
60.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FME - FNDE - Outros
60.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.13.00	1.569.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FME - FNDE - Outros
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FME - Convênios vinculados à Educação - UNIÃO
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.14.00	1.570.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FME - Convênios vinculados à Educação - UNIÃO
20.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FME - Convênios vinculados à Educação - Estado
20.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.15.00	1.571.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FME - Convênios vinculados à Educação - Estado
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.20.00	Rem. de Depósitos Bancários - FME - Recursos dos Estados para programas de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.01.20.00	1.576.0000 Rem. de Depósitos Bancários - FME - Recursos dos Estados para programas de educação
205.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde - Principal
10.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - Não Vinculados - Impostos
10.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.01.00	1.500.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - Não Vinculados - Impostos
60.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - SUS - União - Bloco de Manutenção das ASPS
60.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.03.00	1.600.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - SUS - União - Bloco de Manutenção das ASPS
10.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - SUS - União - Bloco de Estruturação da RSPS
10.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.04.00	1.601.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - SUS - União - Bloco de Estruturação da RSPS
15.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.08.00	Rem. de Dep. Banc. - FMS - SUS - União - Compl. ao pgto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
15.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.08.00	1.605.0000 Rem. de Dep. Banc. - FMS - SUS - União - Compl. ao pgto dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
10.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - SUS - Estado
10.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.09.00	1.621.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FMS - SUS - Estado
100.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.10.00	Rem. de Dep. Bancários - FMS - SUS - União - Incremento Temporário - Emenda Individual
100.000,00			1.3.2.1.01.1.1.02.10.00	1.621.0000 Rem. de Dep. Bancários - FMS - SUS - União - Incremento Temporário - Emenda Individual
29.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Principal
2.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Impostos
2.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.01.00	1.500.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Impostos
15.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - FNAS
15.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.03.00	1.660.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - FNAS
10.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - FEAS
10.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.04.00	1.661.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - FEAS
2.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - Convênios - Assistência Social
2.000,00			1.3.2.1.01.1.1.03.11.00	1.665.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - Convênios - Assistência Social
290.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais - Principal
120.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Impostos
120.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.01.00	1.500.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Impostos
5.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Outros Recursos Não Vinculados
5.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.02.00	1.501.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados - Outros Recursos Não Vinculados
20.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - UNIÃO
20.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.04.00	1.700.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - UNIÃO
20.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Estado
20.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.09.00	1.701.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Estado
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.14.00	Rem. de Depósitos Bancários - Comp. Financ. Pela Exploração de Rec. Minerais - Royalties
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.14.00	1.704.0000 Rem. de Depósitos Bancários - Comp. Financ. Pela Exploração de Rec. Minerais - Royalties
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.18.00	1.708.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.26.00	Rem. de Dep. Bancários - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.26.00	1.719.0000 Rem. de Dep. Bancários - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.27.00	Rem. de Depósitos Bancários - Exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP
4.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.27.00	1.720.0000 Rem. de Depósitos Bancários - Exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.28.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa de Petróleo
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.28.00	1.721.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa de Petróleo
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.30.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.30.00	1.748.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.31.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES
1.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.31.00	1.748.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - FIES
13.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.32.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE
13.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.32.00	1.750.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE
3.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.35.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Taxas e contribuições - PM
3.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.35.00	1.753.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Taxas e contribuições - PM
50.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.37.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Operações de Crédito
50.000,00			1.3.2.1.01.1.1.04.37.00	1.754.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Operações de Crédito
30.000,00			1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte do Recurso
30.000,00			1.3.2.1.01.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação-Principal
30.000,00			1.3.2.1.01.2.1.00.00.00	1.550.0000 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação-Principal
	20.000,00		1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços
20.000,00			1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
20.000,00			1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
20.000,00			1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
20.000,00			1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	1.501.0000 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
	52.788.000,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes
39.318.000,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
25.012.000,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
24.900.000,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
20.000.000,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
20.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
25.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
-5.000.000,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - (Dedução)
4.900.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
4.900.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
4.900.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal
112.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
112.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
140.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
-28.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - (Dedução)
580.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
10.000,00			1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
10.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
10.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	1.708.0000 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
570.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
20.000,00			1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89
20.000,00			1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal
20.000,00			1.7.1.2.52.1.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - PM
20.000,00			1.7.1.2.52.1.1.01.00.00	1.704.0000 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - PM
550.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
550.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
550.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	1.720.0000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
8.625.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
8.625.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
5.970.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde - At. Primária
5.970.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde - At. Primária - Principal
505.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde
505.000,00			1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	1.604.0000 Agentes Comunitários de Saúde
780.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Incentivo financeiro da APS - equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de At. Primária - eAP
780.000,00			1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	1.600.0000 Incentivo financeiro da APS - equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de At. Primária - eAP
200.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo financeiro da APS - equipes Multiprofissionais - eMulti
200.000,00			1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	1.600.0000 Incentivo financeiro da APS - equipes Multiprofissionais - eMulti
35.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo financeiro da APS - Componente per capita de base populacional
35.000,00			1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	1.600.0000 Incentivo financeiro da APS - Componente per capita de base populacional
400.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal
400.000,00			1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	1.600.0000 Incentivo financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal
1.000.000,00			1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	Piso de Atenção Primária a Saúde - Despesas Diversas
1.000.000,00			1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	1.600.0000 Piso de Atenção Primária a Saúde - Despesas Diversas
2.550.000,00			1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de At. Primária em Saúde - Emenda Individual
2.550.000,00			1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	1.600.3110 Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de At. Primária em Saúde - Emenda Individual
500.000,00			1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de At. Primária em Saúde - Emenda de Comissão
500.000,00			1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	1.600.3130 Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de At. Primária em Saúde - Emenda de Comissão
1.450.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - At. Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte do Recurso
1.450.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - At. Especializada - Principal
500.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
500.000,00			1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	1.600.0000 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC
450.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
450.000,00			1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	1.600.0000 Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU
500.000,00			1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	Incremento Temp. ao custeio dos serv. de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Emenda Individual
500.000,00			1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	1.600.0000 Incremento Temp. ao custeio dos serv. de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Emenda Individual
165.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
165.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
110.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. aos Entes Federativos para o Pgto dos Venc. dos Agentes de Combate às Endemias - ACE
110.000,00			1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	1.604.0000 Transf. aos Entes Federativos para o Pgto dos Venc. dos Agentes de Combate às Endemias - ACE
20.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
20.000,00			1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	1.600.0000 Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
35.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
35.000,00			1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	1.600.0000 Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas
40.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
40.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
40.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Recursos Financ. a Transferir para Aquisição pelas Sec. Dos Estados, Municípios e do DF
40.000,00			1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	1.600.0000 Recursos Financ. a Transferir para Aquisição pelas Sec. Dos Estados, Municípios e do DF
1.000.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Gestão do SUS
1.000.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
1.000.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Assist. financeira complem. ao pgto do pisos salarial dos profissionais da enfermagem
1.000.000,00			1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	1.605.0000 Assist. financeira complem. ao pgto do pisos salarial dos profissionais da enfermagem
850.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
500.000,00			1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação
500.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal
500.000,00			1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	1.550.0000 Transferências do Salário-Educação - Principal
10.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
10.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
10.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	1.551.0000 Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
200.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
200.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
25.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências PNAE - Pré Escola
25.000,00			1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - Pré Escola
75.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Transferências PNAE - Creche
75.000,00			1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - Creche
90.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Transferências PNAE - Ensino Fundamental
90.000,00			1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - Ensino Fundamental
10.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Transferências PNAE - EJA
10.000,00			1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	1.552.0000 Transferências PNAE - EJA
40.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
40.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf. ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
10.000,00			1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	Transferências PNATE - Infantil
10.000,00			1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	1.553.0000 Transferências PNATE - Infantil
20.000,00			1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	Transferências PNATE - Fundamental
20.000,00			1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	1.553.0000 Transferências PNATE - Fundamental
10.000,00			1.7.1.4.53.0.1.04.00.00	Transferências PNATE - Médio
10.000,00			1.7.1.4.53.0.1.04.00.00	1.553.0000 Transferências PNATE - Médio
100.000,00			1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
100.000,00			1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal
100.000,00			1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas
100.000,00			1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	1.569.0000 MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas
3.200.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
500.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
500.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
500.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	1.542.0000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
2.200.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
2.200.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
2.200.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	1.541.0000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
500.000,00			1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
500.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
500.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	1.543.0000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
596.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
596.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
596.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
131.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica
67.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Piso Básico Fixo
67.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	1.660.0000 Piso Básico Fixo
64.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	Piso Básico Variável - SCFV
64.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	1.660.0000 Piso Básico Variável - SCFV
60.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
60.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
60.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	1.660.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
405.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Bloco dos Programas
185.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.04.00	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
185.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.04.00	1.660.0000 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
180.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.06.00	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO
180.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.06.00	1.660.0000 SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO
20.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.07.00	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - Emenda Individual
20.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.07.00	1.660.3110 SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - Emenda Individual
20.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.11.00	Programa de Fortalecimento Emergencial ao Atendimento do CADÚnico no SUAS - PROCAD-SUAS
20.000,00			1.7.1.6.50.0.1.06.11.00	1.660.0000 Programa de Fortalecimento Emergencial ao Atendimento do CADÚnico no SUAS - PROCAD-SUAS
455.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
200.000,00			1.7.1.9.56.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao FUNDEF
200.000,00			1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao FUNDEF - Principal
200.000,00			1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	1.544.0000 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao FUNDEF - Principal
100.000,00			1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União
100.000,00			1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal
100.000,00			1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	1.706.3110 Transferência Especial da União - Principal
40.000,00			1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
40.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
40.000,00			1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	1.501.0000 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
100.000,00			1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
100.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
100.000,00			1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal
15.000,00			1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
15.000,00			1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
15.000,00			1.7.1.9.99.0.1.98.00.00	REN - Fundo de Rendimentos - Principal
15.000,00			1.7.1.9.99.0.1.98.00.00	1.501.0000 REN - Fundo de Rendimentos - Principal
8.560.000,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
7.375.000,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
6.400.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS
6.400.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
8.000.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do ICMS - Principal
-1.600.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - (Dedução)
360.000,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA
360.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
450.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do IPVA - Principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
-90.000,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do IPVA - Principal - (Dedução)
50.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios
50.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
50.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
15.000,00			1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
15.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
15.000,00			1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
550.000,00			1.7.2.1.54.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS
550.000,00			1.7.2.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal
550.000,00			1.7.2.1.54.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal
320.000,00			1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
320.000,00			1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
320.000,00			1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
70.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Programa Saúde da Família - PSF - Estado
70.000,00			1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	1.621.0000 Programa Saúde da Família - PSF - Estado
230.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Serviços de Atendimento Movei as Urgencias - SAMU - Estado
230.000,00			1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	1.621.0000 Serviços de Atendimento Movei as Urgencias - SAMU - Estado
20.000,00			1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Assistência Farmacêutica - Estado
20.000,00			1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	1.621.0000 Assistência Farmacêutica - Estado
400.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
400.000,00			1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
400.000,00			1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
400.000,00			1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados - Outros
400.000,00			1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	1.701.0000 Convênios dos Estados - Outros
465.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
365.000,00			1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
365.000,00			1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
140.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Bloco de Proteção Social Básica
75.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	Piso Básico Fixo - PBF - PAIF
75.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	1.661.0000 Piso Básico Fixo - PBF - PAIF
50.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.04.00	PBF (PAIF) - SUAS Fortalecido
50.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.04.00	1.661.0000 PBF (PAIF) - SUAS Fortalecido
15.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.06.00	PBV (SCFV) - SUAS Fortalecido
15.000,00			1.7.2.9.51.0.1.01.06.00	1.661.0000 PBV (SCFV) - SUAS Fortalecido
145.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI-REGIONAL
100.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.02.00	1.661.0000 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI-REGIONAL
45.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.09.00	PFMC (PAEFI) - SUAS Fortalecido
45.000,00			1.7.2.9.51.0.1.02.09.00	1.661.0000 PFMC (PAEFI) - SUAS Fortalecido
55.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	Bloco de Benefícios Eventuais
40.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.01.00	BE - Benefício Eventual
40.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.01.00	1.661.0000 BE - Benefício Eventual
15.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.06.00	BE - Benefício Eventual (mulher)
15.000,00			1.7.2.9.51.0.1.04.06.00	1.661.0000 BE - Benefício Eventual (mulher)
25.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.00.00	Bloco Da Gestão do SUAS
25.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.01.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS Estado
25.000,00			1.7.2.9.51.0.1.05.01.00	1.661.0000 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS Estado
100.000,00			1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
100.000,00			1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
100.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
100.000,00			1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
110.000,00			1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
110.000,00			1.7.3.3.00.0.0.00.00.00	Participação nas Receitas dos Municípios
110.000,00			1.7.3.3.54.0.0.00.00.00	Cota-parte do IBS Município - CGIBS
110.000,00			1.7.3.3.54.0.1.00.00.00	Cota-parte do IBS Município - CGIBS - Principal
110.000,00			1.7.3.3.54.0.1.00.00.00	1.500.0000 Cota-parte do IBS Município - CGIBS - Principal
4.800.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
4.800.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB
4.800.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB
4.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte do Recurso
4.800.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	1.540.0000 Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
	292.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes
28.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
28.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
15.000,00			1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica
15.000,00			1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
15.000,00			1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - XXXXX
15.000,00			1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - XXXXX
13.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
10.000,00			1.9.1.1.07.0.1.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora
1.000,00			1.9.1.1.07.0.2.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA
1.000,00			1.9.1.1.07.0.2.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA
2.000,00			1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa
2.000,00			1.9.1.1.07.0.3.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA
2.000,00			1.9.1.1.07.0.3.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA
264.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
200.000,00			1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações
200.000,00			1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações
200.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal
200.000,00			1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações - PM
200.000,00			1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações - PM
32.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições
32.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições
32.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal
20.000,00			1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições - Recursos não Vinculados de Impostos
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Restituições Pelo Uso de Bens do Município
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições - Restituições Pelo Uso de Bens do Município
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	Outras Restituições - Restituições Pelo Pagto Indevido - Outros Rec. não Vinculados
10.000,00			1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	Outras Restituições - Restituições Pelo Pagto Indevido - Outros Rec. não Vinculados
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.09.00.00	Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
1.000,00			1.9.2.2.99.0.1.09.00.00	Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo TCM/BA
32.000,00			1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos
32.000,00			1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos
25.000,00			1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal
20.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
20.000,00			1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
5.000,00			1.9.2.3.99.0.1.09.00.00	Outros Ressarcimentos
5.000,00			1.9.2.3.99.0.1.09.00.00	Outros Ressarcimentos
7.000,00			1.9.2.3.99.0.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
5.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
5.000,00			1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	Ressarcimentos Determinados pelo TCM/BA
2.000,00			1.9.2.3.99.0.3.03.00.00	Outros Ressarcimentos
2.000,00			1.9.2.3.99.0.3.03.00.00	Outros Ressarcimentos
	5.500.000,00		2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital
	100.000,00		2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito
100.000,00			2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno
100.000,00			2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
100.000,00			2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
100.000,00			2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
100.000,00			2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
	200.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens
200.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis
200.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
200.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
200.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

EXERCÍCIO DE 2027
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso
200.000,00			2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
200.000,00			2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
	5.200.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital
3.600.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
200.000,00			2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
200.000,00			2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Públicos de Saúde
200.000,00			2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Bloco de Estruturação da RSPS - Atenção Primária
200.000,00			2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Bloco de Estruturação da RSPS - Atenção Primária - Principal
200.000,00			2.4.1.1.51.1.1.19.00.00	NOVO PAC SELEÇÕES - Unidades Básicas de Saúde - UBS
200.000,00			2.4.1.1.51.1.1.19.00.00	NOVO PAC SELEÇÕES - Unidades Básicas de Saúde - UBS
3.300.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
3.300.000,00			2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
3.300.000,00			2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal
300.000,00			2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Convênios da União - Outros - Recuperação do Campo de Futebol
300.000,00			2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Convênios da União - Outros - Recuperação do Campo de Futebol
3.000.000,00			2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Convênios da União - Outros - Construção de Unidades Habitacionais
3.000.000,00			2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Convênios da União - Outros - Construção de Unidades Habitacionais
100.000,00			2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
100.000,00			2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União
100.000,00			2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal
100.000,00			2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal
1.600.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.000.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
1.000.000,00			2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
1.000.000,00			2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal
1.000.000,00			2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados - Outros
1.000.000,00			2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Convênios dos Estados - Outros
600.000,00			2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados
600.000,00			2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados
600.000,00			2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal
600.000,00			2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	Construção de unidade de atendimento socioassistencial pública do SUAS
600.000,00			2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	Construção de unidade de atendimento socioassistencial pública do SUAS
62.600.000,00			Total da RECEITA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R\$
0100	CÂMARA MUNICIPAL	2.612.000,00
0200	GABINETE DO PREFEITO	1.232.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.996.000,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.671.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.064.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	616.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	414.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	741.000,00
0900	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	168.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.933.000,00
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.596.000,00
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.527.000,00
8800	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.459.000,00
9900	RESERVA	571.000,00
Quant. Registros: 14		Total 62.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

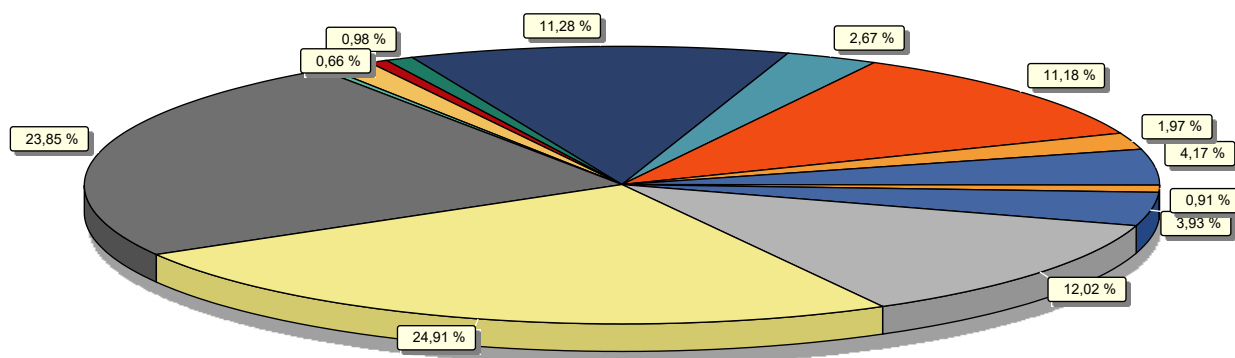
PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.612.000 CÂMARA MUNICIPAL	1.232.000 GABINETE DO PREFEITO
6.996.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.671.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7.064.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	616.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
414.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	741.000 SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
168.000 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	14.933.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15.596.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.527.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.459.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	571.000 RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R\$
01	Legislativa	2.612.000,00
02	Judiciária	127.000,00
04	Administração	12.429.000,00
06	Segurança Pública	31.000,00
08	Assistência Social	7.479.000,00
10	Saúde	14.933.000,00
12	Educação	14.295.000,00
13	Cultura	1.301.000,00
15	Urbanismo	6.603.000,00
18	Gestão Ambiental	414.000,00
20	Agricultura	616.000,00
25	Energia	448.000,00
27	Desporto e Lazer	741.000,00
99	Reserva de Contingência	571.000,00
Quant. Registros: 14		Total 62.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

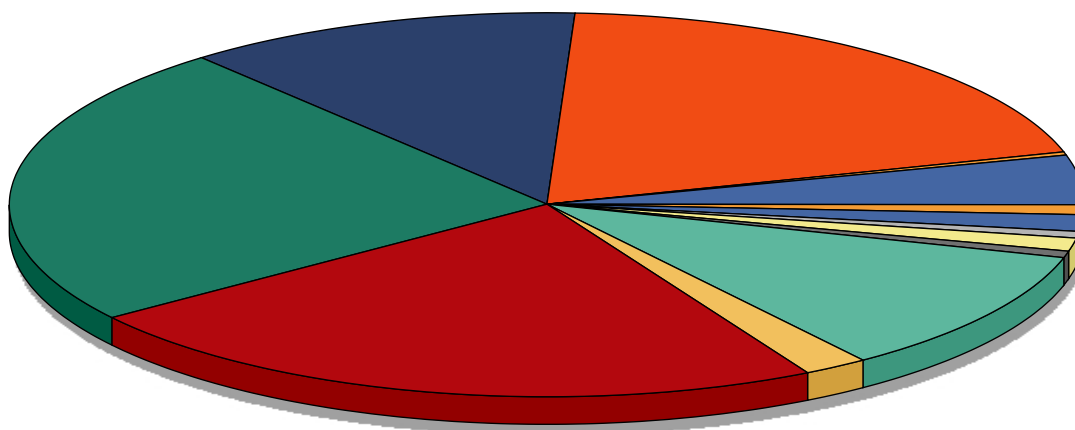
PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.612.000 Legislativa	127.000 Judiciária	12.429.000 Administração	31.000 Segurança Pública	7.479.000 Assistência Social
14.933.000 Saúde	14.295.000 Educação	1.301.000 Cultura	6.603.000 Urbanismo	414.000 Gestão Ambiental
616.000 Agricultura	448.000 Energia	741.000 Desporto e Lazer	571.000 Reserva de Contingência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R\$
031	Ação Legislativa	2.612.000,00
122	Administração Geral	22.194.000,00
123	Administração Financeira	4.130.000,00
182	Defesa Civil	49.000,00
241	Assistência ao Idoso	65.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00
244	Assistência Comunitária	65.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	2.311.000,00
301	Atenção Básica	8.492.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.105.000,00
304	Vigilância Sanitária	117.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	302.000,00
361	Ensino Fundamental	8.569.000,00
362	Ensino Médio	21.000,00
364	Ensino Superior	16.000,00
365	Educação Infantil	1.335.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	84.000,00
392	Difusão Cultural	1.217.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	2.170.000,00
452	Serviços Urbanos	2.191.000,00
482	Habitação Urbana	3.180.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00
607	Irrigação	100.000,00
608	Promoção Da Produção Agropecuária	311.000,00
752	Energia Elétrica	448.000,00
782	Transporte Rodoviário	298.000,00
812	Desporto Comunitário	440.000,00
999	Reserva de Contingência	571.000,00
Quant. Registros: 29		Total 62.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

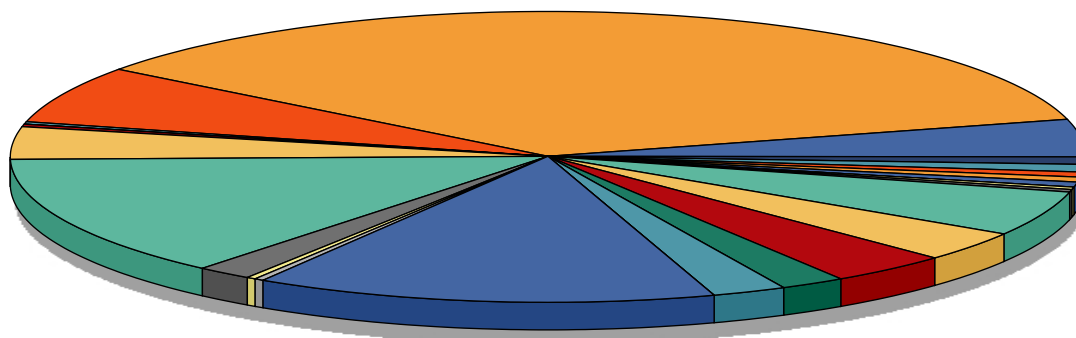
PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.612.000 Ação Legislativa	22.194.000 Administração Geral	4.130.000 Administração Financeira
49.000 Defesa Civil	65.000 Assistência ao Idoso	20.000 Assistência à Criança e ao Adolescente
65.000 Assistência Comunitária	2.311.000 Serviços Socioassistenciais	8.492.000 Atenção Básica
1.105.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.000 Vigilância Sanitária	302.000 Vigilância Epidemiológica
8.569.000 Ensino Fundamental	21.000 Ensino Médio	16.000 Ensino Superior
1.335.000 Educação Infantil	84.000 Educação de Jovens e Adultos	1.217.000 Difusão Cultural
2.170.000 Infra-estrutura Urbana	2.191.000 Serviços Urbanos	3.180.000 Habitação Urbana
120.000 Saneamento Básico Urbano	67.000 Preservação e Conservação Ambiental	100.000 Irrigação
311.000 Promoção Da Produção Agropecuária	448.000 Energia Elétrica	298.000 Transporte Rodoviário
440.000 Desporto Comunitário	571.000 Reserva de Contingência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R\$
0001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.612.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	23.651.000,00
0004	INCENTIVANDO A CULTURA PARA TRANSFORMAR	1.217.000,00
0005	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	10.343.000,00
0006	FORTALECIMENTO DO ESPORTE PARA TODOS	440.000,00
0007	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	10.044.000,00
0008	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.717.000,00
0009	CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR	5.068.000,00
0010	CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL	67.000,00
0011	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	411.000,00
0905	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	2.094.000,00
0909	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	365.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	571.000,00
Quant. Registros: 13		Total 62.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

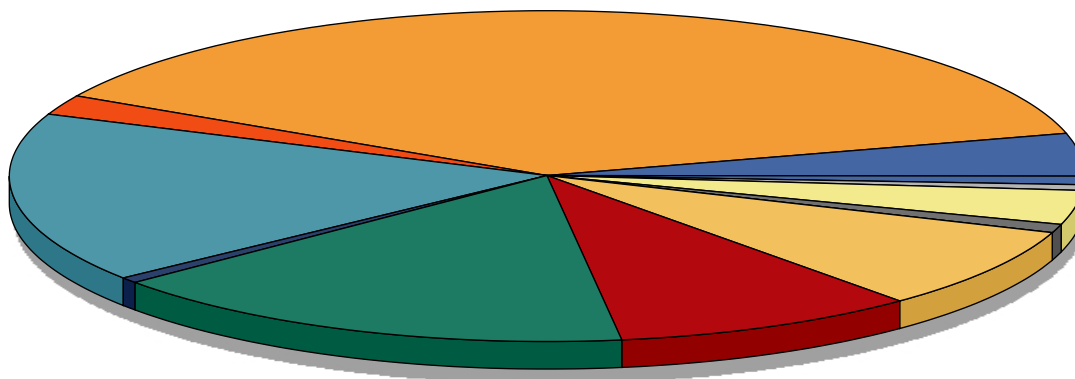
PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.612.000 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	23.651.000 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.217.000 INCENTIVANDO A CULTURA PARA TRANSFORMAR	10.343.000 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
440.000 FORTALECIMENTO DO ESPORTE PARA TODOS	10.044.000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
5.717.000 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL	5.068.000 CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR
67.000 CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL	411.000 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
2.094.000 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	365.000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
571.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	1	Poder Legislativo
		Órgão:	1	CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0100	CÂMARA MUNICIPAL
		Unidade:	0101	CÂMARA MUNICIPAL
			01	Legislativa
			031	Ação Legislativa
			0001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
		200.000,00	200.000,00	1.001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
1.539.000,00			1.539.000,00	2.001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
873.000,00			873.000,00	2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma do Programa
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma da SubFunção
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma da Função
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Total da Secretaria
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Total da Unidade
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Total do Órgão
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Total do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0200	GABINETE DO PREFEITO
		Unidade:	0201	GABINETE DO PREFEITO
			02	Judiciária
			122	Administração Geral
			0002	MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
127.000,00			127.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA
127.000,00			127.000,00	Soma do Programa
127.000,00			127.000,00	Soma da SubFunção
127.000,00			127.000,00	Soma da Função
			04	Administração
			122	Administração Geral
			0002	MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
965.000,00			965.000,00	2.006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
140.000,00			140.000,00	2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA
1.105.000,00			1.105.000,00	Soma do Programa
1.105.000,00			1.105.000,00	Soma da SubFunção
1.105.000,00			1.105.000,00	Soma da Função
1.232.000,00			1.232.000,00	Total da Secretaria
1.232.000,00			1.232.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		Unidade:	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			04	Administração
			122	Administração Geral
			0002	MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
6.959.000,00			6.959.000,00	2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
37.000,00			37.000,00	2.009 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIO PUBLICO
6.996.000,00			6.996.000,00	Soma do Programa
6.996.000,00			6.996.000,00	Soma da SubFunção
6.996.000,00			6.996.000,00	Soma da Função
6.996.000,00			6.996.000,00	Total da Secretaria
6.996.000,00			6.996.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
		Unidade:	0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
			04	Administração
			123	Administração Financeira
			0002	MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.671.000,00			1.671.000,00	2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS
1.671.000,00			1.671.000,00	Soma do Programa
1.671.000,00			1.671.000,00	Soma da SubFunção
1.671.000,00			1.671.000,00	Soma da Função
1.671.000,00			1.671.000,00	Total da Secretaria
1.671.000,00			1.671.000,00	Total da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
		Unidade:	0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
				06 Segurança Pública
				182 Defesa Civil
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
31.000,00			31.000,00	2.079 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
31.000,00			31.000,00	Soma do Programa
31.000,00			31.000,00	Soma da SubFunção
31.000,00			31.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.996.000,00			1.996.000,00	2.138 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.996.000,00			1.996.000,00	Soma do Programa
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
108.000,00			108.000,00	2.145 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIO PUBLICO CONSTRUIR
108.000,00			108.000,00	Soma do Programa
2.104.000,00			2.104.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		1.770.000,00	1.770.000,00	1.028 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS
		250.000,00	250.000,00	1.031 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)
		150.000,00	150.000,00	1.036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
		2.170.000,00	2.170.000,00	Soma do Programa
		2.170.000,00	2.170.000,00	Soma da SubFunção
				452 Serviços Urbanos
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		1.200.000,00	1.200.000,00	1.009 REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
32.000,00			32.000,00	2.011 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)
30.000,00			30.000,00	2.033 MANUTENÇÃO DE VIAS E ACESSOS PUBLICOS
172.000,00			172.000,00	2.036 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
21.000,00			21.000,00	2.075 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO E DO TRÁFEGO URBANO
682.000,00			682.000,00	2.078 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
54.000,00			54.000,00	2.094 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
991.000,00		1.200.000,00	2.191.000,00	Soma do Programa
991.000,00		1.200.000,00	2.191.000,00	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Básico Urbano
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		120.000,00	120.000,00	1.022 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
		120.000,00	120.000,00	Soma do Programa
		120.000,00	120.000,00	Soma da SubFunção
3.095.000,00		3.490.000,00	6.585.000,00	Soma da Função
				25 Energia
				752 Energia Elétrica
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		54.000,00	54.000,00	1.020 EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
394.000,00			394.000,00	2.076 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma do Programa
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma da SubFunção
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma da Função

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
3.520.000,00		3.544.000,00	7.064.000,00	Total da Secretaria
3.520.000,00		3.544.000,00	7.064.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
		Unidade:	0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
				20 Agricultura
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
205.000,00			205.000,00	2.067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
205.000,00			205.000,00	Soma do Programa
205.000,00			205.000,00	Soma da SubFunção
				607 Irrigação
				0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
		100.000,00	100.000,00	1.005 CONST./RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, AGUADAS, POÇOS)
		100.000,00	100.000,00	Soma do Programa
		100.000,00	100.000,00	Soma da SubFunção
				608 Promoção Da Produção Agropecuária
				0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
		150.000,00	150.000,00	1.015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL
50.000,00			50.000,00	2.014 MANUT. DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL
41.000,00			41.000,00	2.015 MANUT. DO DESENV. AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
70.000,00			70.000,00	2.061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA
161.000,00		150.000,00	311.000,00	Soma do Programa
161.000,00		150.000,00	311.000,00	Soma da SubFunção
366.000,00		250.000,00	616.000,00	Soma da Função
366.000,00		250.000,00	616.000,00	Total da Secretaria
366.000,00		250.000,00	616.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
		Unidade:	0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
				18 Gestão Ambiental
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
347.000,00			347.000,00	2.149 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
347.000,00			347.000,00	Soma do Programa
347.000,00			347.000,00	Soma da SubFunção
				541 Preservação e Conservação Ambiental
				0010 CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL
		23.000,00	23.000,00	1.023 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
20.000,00			20.000,00	2.131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COLETA SELETIVA
24.000,00			24.000,00	2.132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
44.000,00		23.000,00	67.000,00	Soma do Programa
44.000,00		23.000,00	67.000,00	Soma da SubFunção
391.000,00		23.000,00	414.000,00	Soma da Função
391.000,00		23.000,00	414.000,00	Total da Secretaria
391.000,00		23.000,00	414.000,00	Total da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
		Unidade:	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
				27 Desporto e Lazer
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
301.000,00			301.000,00	2.013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE
301.000,00			301.000,00	Soma do Programa
301.000,00			301.000,00	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitário
				0006 FORTALECIMENTO DO ESPORTE PARA TODOS
		390.000,00	390.000,00	1.040 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
50.000,00			50.000,00	2.162 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
50.000,00		390.000,00	440.000,00	Soma do Programa
50.000,00		390.000,00	440.000,00	Soma da SubFunção
351.000,00		390.000,00	741.000,00	Soma da Função
351.000,00		390.000,00	741.000,00	Total da Secretaria
351.000,00		390.000,00	741.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	0900	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
		Unidade:	0901	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
				04 Administração
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
168.000,00			168.000,00	2.016 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
168.000,00			168.000,00	Soma do Programa
168.000,00			168.000,00	Soma da SubFunção
168.000,00			168.000,00	Soma da Função
168.000,00			168.000,00	Total da Secretaria
168.000,00			168.000,00	Total da Unidade
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	8800	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
		Unidade:	8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
				04 Administração
				123 Administração Financeira
				0905 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
2.094.000,00			2.094.000,00	0.905 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
2.094.000,00			2.094.000,00	Soma do Programa
				0909 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
		365.000,00	365.000,00	0.909 GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
		365.000,00	365.000,00	Soma do Programa
		2.459.000,00	2.459.000,00	Soma da SubFunção
		2.459.000,00	2.459.000,00	Soma da Função
		2.459.000,00	2.459.000,00	Total da Secretaria
		2.459.000,00	2.459.000,00	Total da Unidade

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	9900	RESERVA
		Unidade:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		571.000,00	571.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		571.000,00	571.000,00	Soma do Programa
		571.000,00	571.000,00	Soma da SubFunção
		571.000,00	571.000,00	Soma da Função
		571.000,00	571.000,00	Total da Secretaria
		571.000,00	571.000,00	Total da Unidade
14.695.000,00		7.237.000,00	21.932.000,00	Total do Órgão
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO
		Secretaria:	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
		Unidade:	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
				10 Saúde
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.889.000,00			4.889.000,00	2.035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.889.000,00			4.889.000,00	Soma do Programa
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
28.000,00			28.000,00	2.070 MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
28.000,00			28.000,00	Soma do Programa
4.917.000,00			4.917.000,00	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		184.000,00	184.000,00	1.007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
503.000,00			503.000,00	2.051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.964.000,00			3.964.000,00	2.150 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
114.000,00			114.000,00	2.151 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)
254.000,00			254.000,00	2.152 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
829.000,00			829.000,00	2.154 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2.316.000,00			2.316.000,00	2.158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS
36.000,00			36.000,00	2.159 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE
292.000,00			292.000,00	2.160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
8.308.000,00		184.000,00	8.492.000,00	Soma do Programa
8.308.000,00		184.000,00	8.492.000,00	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		130.000,00	130.000,00	1.018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
820.000,00			820.000,00	2.052 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGÊNCIAS - SAMU
85.000,00			85.000,00	2.144 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS DA SAÚDE
70.000,00			70.000,00	2.161 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
975.000,00		130.000,00	1.105.000,00	Soma do Programa
975.000,00		130.000,00	1.105.000,00	Soma da SubFunção
				304 Vigilância Sanitária

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
117.000,00			117.000,00	2.157 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
117.000,00			117.000,00	Soma do Programa
117.000,00			117.000,00	Soma da SubFunção
				305 Vigilância Epidemiológica
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
302.000,00			302.000,00	2.156 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOONOSES
302.000,00			302.000,00	Soma do Programa
302.000,00			302.000,00	Soma da SubFunção
14.619.000,00		314.000,00	14.933.000,00	Soma da Função
14.619.000,00		314.000,00	14.933.000,00	Total da Secretaria
14.619.000,00		314.000,00	14.933.000,00	Total da Unidade
14.619.000,00		314.000,00	14.933.000,00	Total do Órgão
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Unidade:	1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
				08 Assistência Social
				241 Assistência ao Idoso
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
		65.000,00	65.000,00	1.010 CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DO IDOSO
		65.000,00	65.000,00	Soma do Programa
		65.000,00	65.000,00	Soma da SubFunção
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
20.000,00			20.000,00	2.136 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
20.000,00			20.000,00	Soma do Programa
20.000,00			20.000,00	Soma da SubFunção
				244 Assistência Comunitária
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
		65.000,00	65.000,00	1.006 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA À MULHER
		65.000,00	65.000,00	Soma do Programa
		65.000,00	65.000,00	Soma da SubFunção
20.000,00		130.000,00	150.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				182 Defesa Civil
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
18.000,00			18.000,00	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
18.000,00			18.000,00	Soma do Programa
18.000,00			18.000,00	Soma da SubFunção
18.000,00			18.000,00	Soma da Função
38.000,00		130.000,00	168.000,00	Total da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Unidade:	1202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
				08 Assistência Social
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.386.000,00			1.386.000,00	2.100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.386.000,00			1.386.000,00	Soma do Programa
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
18.000,00			18.000,00	2.102 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
18.000,00			18.000,00	Soma do Programa
1.404.000,00			1.404.000,00	Soma da SubFunção
				245 Serviços Socioassistenciais
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
		752.000,00	752.000,00	1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS
104.000,00			104.000,00	2.021 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
547.000,00			547.000,00	2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
447.000,00			447.000,00	2.026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
25.000,00			25.000,00	2.027 PROCADSUAS
34.000,00			34.000,00	2.032 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
20.000,00			20.000,00	2.095 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
143.000,00			143.000,00	2.125 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
239.000,00			239.000,00	2.147 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
1.559.000,00		752.000,00	2.311.000,00	Soma do Programa
1.559.000,00		752.000,00	2.311.000,00	Soma da SubFunção
2.963.000,00		752.000,00	3.715.000,00	Soma da Função
2.963.000,00		752.000,00	3.715.000,00	Total da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Unidade:	1203	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
				08 Assistência Social
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
347.000,00			347.000,00	2.103 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
347.000,00			347.000,00	Soma do Programa
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
40.000,00			40.000,00	2.028 MANUT. DO CONSELHO DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
40.000,00			40.000,00	Soma do Programa
387.000,00			387.000,00	Soma da SubFunção
387.000,00			387.000,00	Soma da Função
387.000,00			387.000,00	Total da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEDÃO
		Secretaria:	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Unidade:	1204	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
				04 Administração
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
30.000,00			30.000,00	2.022 GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
30.000,00			30.000,00	Soma do Programa
30.000,00			30.000,00	Soma da SubFunção
30.000,00			30.000,00	Soma da Função
				08 Assistência Social
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
47.000,00			47.000,00	2.017 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
47.000,00			47.000,00	Soma do Programa
47.000,00			47.000,00	Soma da SubFunção
				482 Habitação Urbana
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
	3.160.000,00	3.160.000,00	3.160.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA
20.000,00			20.000,00	2.039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR
20.000,00	3.160.000,00	3.160.000,00	3.180.000,00	Soma do Programa
20.000,00	3.160.000,00	3.160.000,00	3.180.000,00	Soma da SubFunção
67.000,00	3.160.000,00	3.160.000,00	3.227.000,00	Soma da Função
97.000,00	3.160.000,00	3.257.000,00	3.257.000,00	Total da Secretaria
3.485.000,00	4.042.000,00	7.527.000,00	7.527.000,00	Total da Unidade
3.485.000,00	4.042.000,00	7.527.000,00	7.527.000,00	Total do Órgão
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDÃO
		Secretaria:	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
		Unidade:	1101	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
				12 Educação
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.952.000,00			3.952.000,00	2.049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
3.952.000,00			3.952.000,00	Soma do Programa
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
20.000,00			20.000,00	2.060 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO
20.000,00			20.000,00	Soma do Programa
3.972.000,00			3.972.000,00	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESCOLARES
	261.000,00	261.000,00	261.000,00	1.008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
197.000,00			197.000,00	2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
7.901.000,00			7.901.000,00	2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
50.000,00			50.000,00	2.093 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
8.148.000,00	421.000,00	8.569.000,00	8.569.000,00	Soma do Programa
8.148.000,00	421.000,00	8.569.000,00	8.569.000,00	Soma da SubFunção

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				362 Ensino Médio
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
21.000,00			21.000,00	2.092 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO
21.000,00			21.000,00	Soma do Programa
21.000,00			21.000,00	Soma da SubFunção
				364 Ensino Superior
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
16.000,00			16.000,00	2.135 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
16.000,00			16.000,00	Soma do Programa
16.000,00			16.000,00	Soma da SubFunção
				365 Educação Infantil
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
		140.000,00	140.000,00	1.038 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL
75.000,00			75.000,00	2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
80.000,00			80.000,00	2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
256.000,00			256.000,00	2.047 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
784.000,00			784.000,00	2.057 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.195.000,00		140.000,00	1.335.000,00	Soma do Programa
1.195.000,00		140.000,00	1.335.000,00	Soma da SubFunção
				366 Educação de Jovens e Adultos
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
84.000,00			84.000,00	2.043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
				782 Transporte Rodoviário
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
298.000,00			298.000,00	2.042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
298.000,00			298.000,00	Soma do Programa
298.000,00			298.000,00	Soma da SubFunção
13.734.000,00		561.000,00	14.295.000,00	Soma da Função
13.734.000,00		561.000,00	14.295.000,00	Total da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDÃO
		Secretaria:	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
		Unidade:	1102	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
			13	Cultura
			122	Administração Geral
			0002	MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
84.000,00			84.000,00	2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
			392	Difusão Cultural
			0004	INCENTIVANDO A CULTURA PARA TRANSFORMAR
		36.000,00	36.000,00	1.032 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
40.000,00			40.000,00	2.020 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS
1.141.000,00			1.141.000,00	2.065 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
1.181.000,00		36.000,00	1.217.000,00	Soma do Programa
1.181.000,00		36.000,00	1.217.000,00	Soma da SubFunção
1.265.000,00		36.000,00	1.301.000,00	Soma da Função
1.265.000,00		36.000,00	1.301.000,00	Total da Secretaria
14.999.000,00		597.000,00	15.596.000,00	Total da Unidade
14.999.000,00		597.000,00	15.596.000,00	Total do Órgão
47.798.000,00		12.190.000,00	59.988.000,00	Total do Poder
			62.600.000,00	Total da DESPESA

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01	02	03	04	05	06	07	08
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	2.612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	127.000,00	0,00	1.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	6.996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.671.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0900 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	7.479.000,00
8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9900 - RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.612.000,00	127.000,00	0,00	12.429.000,00	0,00	31.000,00	0,00	7.479.000,00

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.585.000,00	0,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0900 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	14.933.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	14.295.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9900 - RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	14.933.000,00	0,00	14.295.000,00	1.301.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0900 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9900 - RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	414.000,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função						Total
	25	26	27	28	77	99	
	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos especiais	Reserva Orçamentária do GDE	Reserva de Contingência	
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.612.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.996.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.064.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	0,00	0,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	741.000,00
0900 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.933.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.596.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.527.000,00
8800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.459.000,00
9900 - RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00	571.000,00
Total	448.000,00	0,00	741.000,00	0,00	0,00	571.000,00	62.600.000,00

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
01 Legislativa			
031 Ação Legislativa			
0001 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
200.000,00		200.000,00	1.001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
1.539.000,00		1.539.000,00	2.001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
873.000,00		873.000,00	2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
2.612.000,00		2.612.000,00	Soma do Programa
2.612.000,00		2.612.000,00	Soma da SubFunção
2.612.000,00		2.612.000,00	Soma da Função
02 Judiciária			
122 Administração Geral			
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
127.000,00		127.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA
127.000,00		127.000,00	Soma do Programa
127.000,00		127.000,00	Soma da SubFunção
127.000,00		127.000,00	Soma da Função
04 Administração			
122 Administração Geral			
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
6.619.000,00	340.000,00	6.959.000,00	2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
965.000,00		965.000,00	2.006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
140.000,00		140.000,00	2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA
37.000,00		37.000,00	2.009 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIO PUBLICO
168.000,00		168.000,00	2.016 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
30.000,00		30.000,00	2.022 GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
7.959.000,00	340.000,00	8.299.000,00	Soma do Programa
7.959.000,00	340.000,00	8.299.000,00	Soma da SubFunção
123 Administração Financeira			
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.671.000,00		1.671.000,00	2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS
1.671.000,00		1.671.000,00	Soma do Programa
0905 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			
2.094.000,00		2.094.000,00	0.905 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
2.094.000,00		2.094.000,00	Soma do Programa
0909 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
356.000,00	9.000,00	365.000,00	0.909 GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
356.000,00	9.000,00	365.000,00	Soma do Programa
4.121.000,00	9.000,00	4.130.000,00	Soma da SubFunção
12.080.000,00	349.000,00	12.429.000,00	Soma da Função
06 Segurança Pública			
182 Defesa Civil			
0009 CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR			
31.000,00		31.000,00	2.079 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
31.000,00		31.000,00	Soma do Programa
31.000,00		31.000,00	Soma da SubFunção
31.000,00		31.000,00	Soma da Função
08 Assistência Social			
122 Administração Geral			
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
47.000,00		47.000,00	2.017 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
1.386.000,00		1.386.000,00	2.100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
347.000,00		347.000,00	2.103 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
1.780.000,00		1.780.000,00	Soma do Programa
			0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
40.000,00		40.000,00	2.028 MANUT. DO CONSELHO DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
18.000,00		18.000,00	2.102 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
58.000,00		58.000,00	Soma do Programa
1.838.000,00		1.838.000,00	Soma da SubFunção
			241 Assistência ao Idoso
			0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
65.000,00		65.000,00	1.010 CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DO IDOSO
65.000,00		65.000,00	Soma do Programa
65.000,00		65.000,00	Soma da SubFunção
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente
			0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
20.000,00		20.000,00	2.136 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
20.000,00		20.000,00	Soma do Programa
20.000,00		20.000,00	Soma da SubFunção
			244 Assistência Comunitária
			0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
65.000,00		65.000,00	1.006 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA À MULHER
65.000,00		65.000,00	Soma do Programa
65.000,00		65.000,00	Soma da SubFunção
			245 Serviços Socioassistenciais
			0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
150.000,00	602.000,00	752.000,00	1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS
8.000,00	96.000,00	104.000,00	2.021 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
311.000,00	236.000,00	547.000,00	2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18.000,00	429.000,00	447.000,00	2.026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
25.000,00		25.000,00	2.027 PROCADSUAS
14.000,00	20.000,00	34.000,00	2.032 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
	20.000,00	20.000,00	2.095 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
41.000,00	102.000,00	143.000,00	2.125 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
75.000,00	164.000,00	239.000,00	2.147 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
642.000,00	1.669.000,00	2.311.000,00	Soma do Programa
642.000,00	1.669.000,00	2.311.000,00	Soma da SubFunção
			482 Habitação Urbana
			0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
160.000,00	3.000.000,00	3.160.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
20.000,00		20.000,00	2.039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR
180.000,00	3.000.000,00	3.180.000,00	Soma do Programa
180.000,00	3.000.000,00	3.180.000,00	Soma da SubFunção
2.810.000,00	4.669.000,00	7.479.000,00	Soma da Função
			10 Saúde
			122 Administração Geral
			0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.889.000,00		4.889.000,00	2.035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.889.000,00		4.889.000,00	Soma do Programa
			0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
28.000,00		28.000,00	2.070 MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
28.000,00		28.000,00	Soma do Programa
4.917.000,00		4.917.000,00	Soma da SubFunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			301 Atenção Básica
			0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
74.000,00	110.000,00	184.000,00	1.007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
96.000,00	407.000,00	503.000,00	2.051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
876.000,00	3.088.000,00	3.964.000,00	2.150 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
86.000,00	28.000,00	114.000,00	2.151 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)
110.000,00	144.000,00	254.000,00	2.152 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
6.000,00	823.000,00	829.000,00	2.154 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
16.000,00	2.300.000,00	2.316.000,00	2.158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS
36.000,00		36.000,00	2.159 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
	292.000,00	292.000,00	2.160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1.300.000,00	7.192.000,00	8.492.000,00	Soma do Programa
1.300.000,00	7.192.000,00	8.492.000,00	Soma da SubFunção
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
30.000,00	100.000,00	130.000,00	1.018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
10.000,00	810.000,00	820.000,00	2.052 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU
85.000,00		85.000,00	2.144 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS DA SAÚDE
	70.000,00	70.000,00	2.161 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
125.000,00	980.000,00	1.105.000,00	Soma do Programa
125.000,00	980.000,00	1.105.000,00	Soma da SubFunção
			304 Vigilância Sanitária
			0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
32.000,00	85.000,00	117.000,00	2.157 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
32.000,00	85.000,00	117.000,00	Soma do Programa
32.000,00	85.000,00	117.000,00	Soma da SubFunção
			305 Vigilância Epidemiológica
			0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
49.000,00	253.000,00	302.000,00	2.156 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOONOSSES
49.000,00	253.000,00	302.000,00	Soma do Programa
49.000,00	253.000,00	302.000,00	Soma da SubFunção
6.423.000,00	8.510.000,00	14.933.000,00	Soma da Função
			12 Educação
			122 Administração Geral
			0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.933.000,00	19.000,00	3.952.000,00	2.049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
3.933.000,00	19.000,00	3.952.000,00	Soma do Programa
			0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
20.000,00		20.000,00	2.060 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO
20.000,00		20.000,00	Soma do Programa
3.953.000,00	19.000,00	3.972.000,00	Soma da SubFunção
			361 Ensino Fundamental
			0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
160.000,00		160.000,00	1.004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUÁDRAS ESCOLARES
161.000,00	100.000,00	261.000,00	1.008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	197.000,00	197.000,00	2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
146.000,00	7.755.000,00	7.901.000,00	2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
50.000,00		50.000,00	2.093 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
517.000,00	8.052.000,00	8.569.000,00	Soma do Programa
517.000,00	8.052.000,00	8.569.000,00	Soma da SubFunção

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			362 Ensino Médio
			0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
21.000,00		21.000,00	2.092 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO
21.000,00		21.000,00	Soma do Programa
21.000,00		21.000,00	Soma da SubFunção
			364 Ensino Superior
			0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
16.000,00		16.000,00	2.135 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
16.000,00		16.000,00	Soma do Programa
16.000,00		16.000,00	Soma da SubFunção
			365 Educação Infantil
			0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
36.000,00	104.000,00	140.000,00	1.038 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL
50.000,00	25.000,00	75.000,00	2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
50.000,00	30.000,00	80.000,00	2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
63.000,00	193.000,00	256.000,00	2.047 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
41.000,00	743.000,00	784.000,00	2.057 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
240.000,00	1.095.000,00	1.335.000,00	Soma do Programa
240.000,00	1.095.000,00	1.335.000,00	Soma da SubFunção
			366 Educação de Jovens e Adultos
			0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
84.000,00		84.000,00	2.043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
84.000,00		84.000,00	Soma do Programa
84.000,00		84.000,00	Soma da SubFunção
			782 Transporte Rodoviário
			0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
132.000,00	166.000,00	298.000,00	2.042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
132.000,00	166.000,00	298.000,00	Soma do Programa
132.000,00	166.000,00	298.000,00	Soma da SubFunção
4.963.000,00	9.332.000,00	14.295.000,00	Soma da Função
			13 Cultura
			122 Administração Geral
			0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
84.000,00		84.000,00	2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA
84.000,00		84.000,00	Soma do Programa
84.000,00		84.000,00	Soma da SubFunção
			392 Difusão Cultural
			0004 INCENTIVANDO A CULTURA PARA TRANSFORMAR
36.000,00		36.000,00	1.032 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
40.000,00		40.000,00	2.020 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS
636.000,00	505.000,00	1.141.000,00	2.065 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
712.000,00	505.000,00	1.217.000,00	Soma do Programa
712.000,00	505.000,00	1.217.000,00	Soma da SubFunção
796.000,00	505.000,00	1.301.000,00	Soma da Função
			15 Urbanismo
			122 Administração Geral
			0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.541.000,00	455.000,00	1.996.000,00	2.138 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.541.000,00	455.000,00	1.996.000,00	Soma do Programa
			0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
108.000,00		108.000,00	2.145 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIO PUBLICO CONSTRUIR
108.000,00		108.000,00	Soma do Programa
1.649.000,00	455.000,00	2.104.000,00	Soma da SubFunção

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
			182 Defesa Civil
			0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
18.000,00		18.000,00	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
18.000,00		18.000,00	Soma do Programa
18.000,00		18.000,00	Soma da SubFunção
			451 Infra-estrutura Urbana
			0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
700.000,00	1.070.000,00	1.770.000,00	1.028 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS
100.000,00	150.000,00	250.000,00	1.031 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)
150.000,00		150.000,00	1.036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
950.000,00	1.220.000,00	2.170.000,00	Soma do Programa
950.000,00	1.220.000,00	2.170.000,00	Soma da SubFunção
			452 Serviços Urbanos
			0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
1.200.000,00		1.200.000,00	1.009 REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
32.000,00		32.000,00	2.011 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)
30.000,00		30.000,00	2.033 MANUTENÇÃO DE VIAS E ACESSOS PÚBLICOS
172.000,00		172.000,00	2.036 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
21.000,00		21.000,00	2.075 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO E DO TRÁFEGO URBANO
682.000,00		682.000,00	2.078 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
54.000,00		54.000,00	2.094 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.191.000,00		2.191.000,00	Soma do Programa
2.191.000,00		2.191.000,00	Soma da SubFunção
			512 Saneamento Básico Urbano
			0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
120.000,00		120.000,00	1.022 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
120.000,00		120.000,00	Soma do Programa
120.000,00		120.000,00	Soma da SubFunção
4.928.000,00	1.675.000,00	6.603.000,00	Soma da Função
			18 Gestão Ambiental
			122 Administração Geral
			0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
290.000,00	57.000,00	347.000,00	2.149 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
290.000,00	57.000,00	347.000,00	Soma do Programa
290.000,00	57.000,00	347.000,00	Soma da SubFunção
			541 Preservação e Conservação Ambiental
			0010 CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL
23.000,00		23.000,00	1.023 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
20.000,00		20.000,00	2.131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COLETA SELETIVA
24.000,00		24.000,00	2.132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
67.000,00		67.000,00	Soma do Programa
67.000,00		67.000,00	Soma da SubFunção
357.000,00	57.000,00	414.000,00	Soma da Função
			20 Agricultura
			122 Administração Geral
			0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
205.000,00		205.000,00	2.067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
205.000,00		205.000,00	Soma do Programa
205.000,00		205.000,00	Soma da SubFunção
			607 Irrigação
			0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
100.000,00		100.000,00	1.005 CONST./RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, AGUADAS, POÇOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
100.000,00		100.000,00	Soma do Programa
100.000,00		100.000,00	Soma da SubFunção
			608 Promoção Da Produção Agropecuária
			0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
150.000,00		150.000,00	1.015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL
50.000,00		50.000,00	2.014 MANUT. DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL
41.000,00		41.000,00	2.015 MANUT. DO DESENV. AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO DO MUNICIPIO
70.000,00		70.000,00	2.061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA
311.000,00		311.000,00	Soma do Programa
311.000,00		311.000,00	Soma da SubFunção
616.000,00		616.000,00	Soma da Função
			25 Energia
			752 Energia Elétrica
			0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
24.000,00	30.000,00	54.000,00	1.020 EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
382.000,00	12.000,00	394.000,00	2.076 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
406.000,00	42.000,00	448.000,00	Soma do Programa
406.000,00	42.000,00	448.000,00	Soma da SubFunção
406.000,00	42.000,00	448.000,00	Soma da Função
			27 Desporto e Lazer
			122 Administração Geral
			0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
301.000,00		301.000,00	2.013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE
301.000,00		301.000,00	Soma do Programa
301.000,00		301.000,00	Soma da SubFunção
			812 Desporto Comunitário
			0006 FORTALECIMENTO DO ESPORTE PARA TODOS
70.000,00	320.000,00	390.000,00	1.040 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
50.000,00		50.000,00	2.162 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
120.000,00	320.000,00	440.000,00	Soma do Programa
120.000,00	320.000,00	440.000,00	Soma da SubFunção
421.000,00	320.000,00	741.000,00	Soma da Função
			99 Reserva de Contingência
			999 Reserva de Contingência
			9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
571.000,00		571.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
571.000,00		571.000,00	Soma do Programa
571.000,00		571.000,00	Soma da SubFunção
571.000,00		571.000,00	Soma da Função
37.141.000,00	25.459.000,00	62.600.000,00	Total da DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo XIII - DESPESA POR GRUPO DE DESPESA

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R\$
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.448.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.648.000,00
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.776.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.581.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.875.000,00
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	6.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.700.000,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	571.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	571.000,00
Quant. Registros: 10		Total 62.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

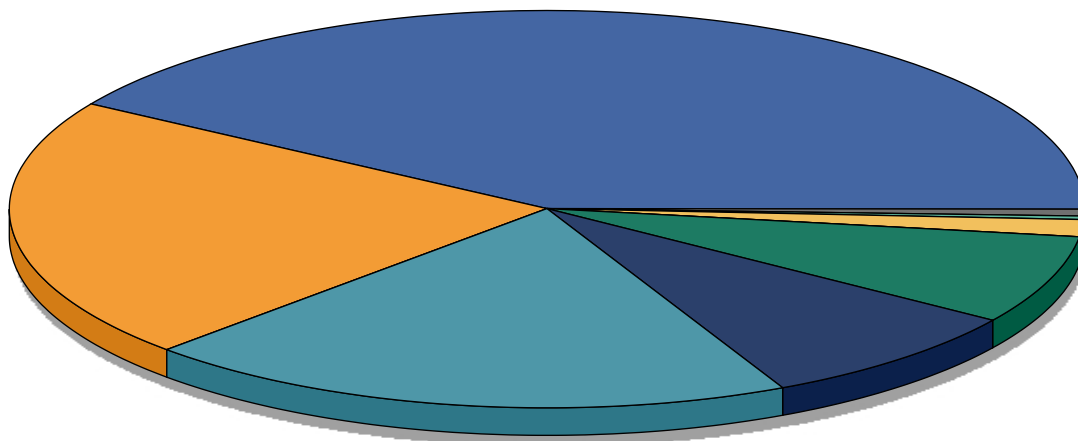
PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo XIII - DESPESA POR GRUPO DE DESPESA

ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



51.448.000 30000000	26.648.000 31000000	24.000 32000000	24.776.000 33000000	10.581.000 40000000	8.875.000 44000000	6.000 45000000
1.700.000 46000000	571.000 90000000	571.000 99000000				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo XIII - DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ORÇAMENTO 2027

Código	Descrição	Valor R\$
50	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS	68.000,00
60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	188.000,00
90	APLICACOES DIRETAS	61.710.000,00
93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRC	34.000,00
93	APLICACOES	19.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	571.000,00
Quant. Registros: 7		Total 62.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

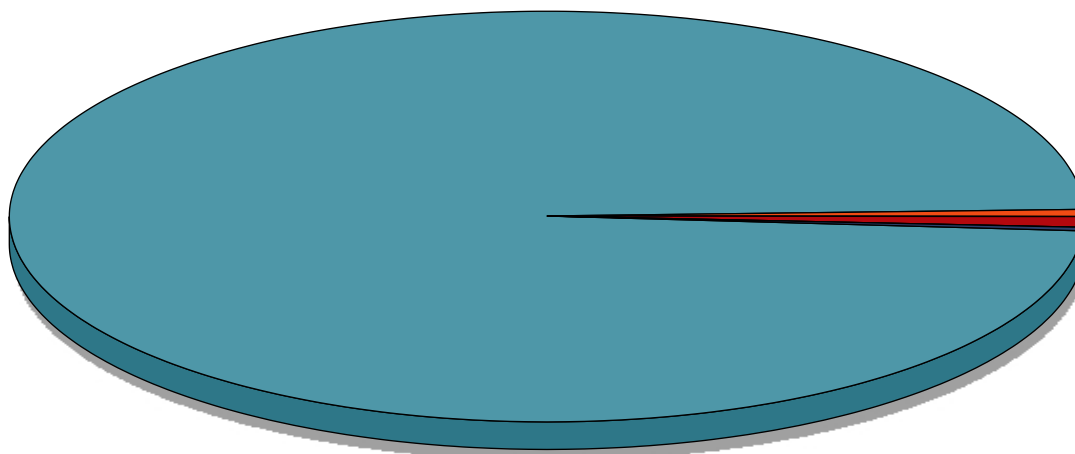
PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo XIII - DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ORÇAMENTO 2027

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



68.000 50	10.000 60	188.000 71	61.710.000 90	34.000 93	19.000 93	571.000 99
-----------	-----------	------------	---------------	-----------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
01 Legislativa				
031 Ação Legislativa				
0001 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				
		200.000,00	200.000,00	1.001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
1.539.000,00			1.539.000,00	2.001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
873.000,00			873.000,00	2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma do Programa
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma da SubFunção
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma da Função
02 Judiciária				
122 Administração Geral				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
127.000,00			127.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA
127.000,00			127.000,00	Soma do Programa
127.000,00			127.000,00	Soma da SubFunção
127.000,00			127.000,00	Soma da Função
04 Administração				
122 Administração Geral				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
6.959.000,00			6.959.000,00	2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
965.000,00			965.000,00	2.006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
140.000,00			140.000,00	2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA
37.000,00			37.000,00	2.009 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIO PUBLICO
168.000,00			168.000,00	2.016 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
30.000,00			30.000,00	2.022 GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
8.299.000,00			8.299.000,00	Soma do Programa
8.299.000,00			8.299.000,00	Soma da SubFunção
123 Administração Financeira				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.671.000,00			1.671.000,00	2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS
1.671.000,00			1.671.000,00	Soma do Programa
0905 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				
		2.094.000,00	2.094.000,00	0.905 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
		2.094.000,00	2.094.000,00	Soma do Programa
0909 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
		365.000,00	365.000,00	0.909 GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
		365.000,00	365.000,00	Soma do Programa
1.671.000,00		2.459.000,00	4.130.000,00	Soma da SubFunção
9.970.000,00		2.459.000,00	12.429.000,00	Soma da Função
06 Segurança Pública				
182 Defesa Civil				
0009 CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR				
31.000,00			31.000,00	2.079 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
31.000,00			31.000,00	Soma do Programa
31.000,00			31.000,00	Soma da SubFunção
31.000,00			31.000,00	Soma da Função
08 Assistência Social				
122 Administração Geral				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
47.000,00			47.000,00	2.017 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
1.386.000,00			1.386.000,00	2.100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
347.000,00			347.000,00	2.103 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
1.780.000,00			1.780.000,00	Soma do Programa
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
40.000,00			40.000,00	2.028 MANUT. DO CONSELHO DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
18.000,00			18.000,00	2.102 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
58.000,00			58.000,00	Soma do Programa
1.838.000,00			1.838.000,00	Soma da SubFunção
				241 Assistência ao Idoso
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
		65.000,00	65.000,00	1.010 CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DO IDOSO
		65.000,00	65.000,00	Soma do Programa
		65.000,00	65.000,00	Soma da SubFunção
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
20.000,00			20.000,00	2.136 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
20.000,00			20.000,00	Soma do Programa
20.000,00			20.000,00	Soma da SubFunção
				244 Assistência Comunitária
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
		65.000,00	65.000,00	1.006 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA À MULHER
		65.000,00	65.000,00	Soma do Programa
		65.000,00	65.000,00	Soma da SubFunção
				245 Serviços Socioassistenciais
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
		752.000,00	752.000,00	1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS
104.000,00			104.000,00	2.021 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
547.000,00			547.000,00	2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
447.000,00			447.000,00	2.026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
25.000,00			25.000,00	2.027 PROCADSUAS
34.000,00			34.000,00	2.032 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
20.000,00			20.000,00	2.095 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
143.000,00			143.000,00	2.125 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
239.000,00			239.000,00	2.147 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
1.559.000,00		752.000,00	2.311.000,00	Soma do Programa
1.559.000,00		752.000,00	2.311.000,00	Soma da SubFunção
				482 Habitação Urbana
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
		3.160.000,00	3.160.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
20.000,00			20.000,00	2.039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR
20.000,00		3.160.000,00	3.180.000,00	Soma do Programa
20.000,00		3.160.000,00	3.180.000,00	Soma da SubFunção
3.437.000,00		4.042.000,00	7.479.000,00	Soma da Função
				10 Saúde
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.889.000,00			4.889.000,00	2.035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.889.000,00			4.889.000,00	Soma do Programa
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
28.000,00			28.000,00	2.070 MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
28.000,00			28.000,00	Soma do Programa
4.917.000,00			4.917.000,00	Soma da SubFunção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				301 Atenção Básica
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		184.000,00	184.000,00	1.007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
503.000,00			503.000,00	2.051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3.964.000,00			3.964.000,00	2.150 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
114.000,00			114.000,00	2.151 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)
254.000,00			254.000,00	2.152 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
829.000,00			829.000,00	2.154 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2.316.000,00			2.316.000,00	2.158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS
36.000,00			36.000,00	2.159 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
292.000,00			292.000,00	2.160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
8.308.000,00		184.000,00	8.492.000,00	Soma do Programa
8.308.000,00		184.000,00	8.492.000,00	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		130.000,00	130.000,00	1.018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
820.000,00			820.000,00	2.052 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU
85.000,00			85.000,00	2.144 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS DA SAÚDE
70.000,00			70.000,00	2.161 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
975.000,00		130.000,00	1.105.000,00	Soma do Programa
975.000,00		130.000,00	1.105.000,00	Soma da SubFunção
				304 Vigilância Sanitária
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
117.000,00			117.000,00	2.157 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
117.000,00			117.000,00	Soma do Programa
117.000,00			117.000,00	Soma da SubFunção
				305 Vigilância Epidemiológica
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
302.000,00			302.000,00	2.156 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOONÓSES
302.000,00			302.000,00	Soma do Programa
302.000,00			302.000,00	Soma da SubFunção
14.619.000,00		314.000,00	14.933.000,00	Soma da Função
				12 Educação
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.952.000,00			3.952.000,00	2.049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
3.952.000,00			3.952.000,00	Soma do Programa
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
20.000,00			20.000,00	2.060 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO
20.000,00			20.000,00	Soma do Programa
3.972.000,00			3.972.000,00	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
		160.000,00	160.000,00	1.004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESCOLARES
		261.000,00	261.000,00	1.008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
197.000,00			197.000,00	2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
7.901.000,00			7.901.000,00	2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
50.000,00			50.000,00	2.093 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
8.148.000,00		421.000,00	8.569.000,00	Soma do Programa
8.148.000,00		421.000,00	8.569.000,00	Soma da SubFunção

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				362 Ensino Médio
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
21.000,00			21.000,00	2.092 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO
21.000,00			21.000,00	Soma do Programa
21.000,00			21.000,00	Soma da SubFunção
				364 Ensino Superior
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
16.000,00			16.000,00	2.135 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
16.000,00			16.000,00	Soma do Programa
16.000,00			16.000,00	Soma da SubFunção
				365 Educação Infantil
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
		140.000,00	140.000,00	1.038 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL
75.000,00			75.000,00	2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
80.000,00			80.000,00	2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
256.000,00			256.000,00	2.047 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
784.000,00			784.000,00	2.057 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.195.000,00		140.000,00	1.335.000,00	Soma do Programa
1.195.000,00		140.000,00	1.335.000,00	Soma da SubFunção
				366 Educação de Jovens e Adultos
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
84.000,00			84.000,00	2.043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
				782 Transporte Rodoviário
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
298.000,00			298.000,00	2.042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
298.000,00			298.000,00	Soma do Programa
298.000,00			298.000,00	Soma da SubFunção
13.734.000,00		561.000,00	14.295.000,00	Soma da Função
				13 Cultura
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
84.000,00			84.000,00	2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
				392 Difusão Cultural
				0004 INCENTIVANDO A CULTURA PARA TRANSFORMAR
		36.000,00	36.000,00	1.032 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
40.000,00			40.000,00	2.020 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS
1.141.000,00			1.141.000,00	2.065 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS
1.181.000,00		36.000,00	1.217.000,00	Soma do Programa
1.181.000,00		36.000,00	1.217.000,00	Soma da SubFunção
1.265.000,00		36.000,00	1.301.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.996.000,00			1.996.000,00	2.138 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.996.000,00			1.996.000,00	Soma do Programa
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
108.000,00			108.000,00	2.145 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIO PUBLICO CONSTRUIR
108.000,00			108.000,00	Soma do Programa
2.104.000,00			2.104.000,00	Soma da SubFunção

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				182 Defesa Civil
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
18.000,00			18.000,00	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
18.000,00			18.000,00	Soma do Programa
18.000,00			18.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR
		1.770.000,00	1.770.000,00	1.028 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS
		250.000,00	250.000,00	1.031 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)
		150.000,00	150.000,00	1.036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
		2.170.000,00	2.170.000,00	Soma do Programa
		2.170.000,00	2.170.000,00	Soma da SubFunção
				452 Serviços Urbanos
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR
		1.200.000,00	1.200.000,00	1.009 REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
32.000,00			32.000,00	2.011 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)
30.000,00			30.000,00	2.033 MANUTENÇÃO DE VIAS E ACESSOS PÚBLICOS
172.000,00			172.000,00	2.036 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
21.000,00			21.000,00	2.075 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO E DO TRÁFEGO URBANO
682.000,00			682.000,00	2.078 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
54.000,00			54.000,00	2.094 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
991.000,00		1.200.000,00	2.191.000,00	Soma do Programa
991.000,00		1.200.000,00	2.191.000,00	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Básico Urbano
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR
		120.000,00	120.000,00	1.022 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
		120.000,00	120.000,00	Soma do Programa
		120.000,00	120.000,00	Soma da SubFunção
3.113.000,00		3.490.000,00	6.603.000,00	Soma da Função
				18 Gestão Ambiental
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
347.000,00			347.000,00	2.149 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
347.000,00			347.000,00	Soma do Programa
347.000,00			347.000,00	Soma da SubFunção
				541 Preservação e Conservação Ambiental
				0010 CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL
		23.000,00	23.000,00	1.023 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
20.000,00			20.000,00	2.131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COLETA SELETIVA
24.000,00			24.000,00	2.132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
44.000,00		23.000,00	67.000,00	Soma do Programa
44.000,00		23.000,00	67.000,00	Soma da SubFunção
391.000,00		23.000,00	414.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
205.000,00			205.000,00	2.067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
205.000,00			205.000,00	Soma do Programa
205.000,00			205.000,00	Soma da SubFunção
				607 Irrigação
				0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
		100.000,00	100.000,00	1.005 CONST./RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, AGUADAS, POÇOS)

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2027
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		100.000,00	100.000,00	Soma do Programa
		100.000,00	100.000,00	Soma da SubFunção
				608 Promoção Da Produção Agropecuária
				0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
		150.000,00	150.000,00	1.015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL
50.000,00			50.000,00	2.014 MANUT. DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL
41.000,00			41.000,00	2.015 MANUT. DO DESENV. AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO DO MUNICIPIO
70.000,00			70.000,00	2.061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA
161.000,00		150.000,00	311.000,00	Soma do Programa
161.000,00		150.000,00	311.000,00	Soma da SubFunção
366.000,00		250.000,00	616.000,00	Soma da Função
				25 Energia
				752 Energia Elétrica
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		54.000,00	54.000,00	1.020 EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
394.000,00			394.000,00	2.076 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma do Programa
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma da SubFunção
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
301.000,00			301.000,00	2.013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE
301.000,00			301.000,00	Soma do Programa
301.000,00			301.000,00	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitário
				0006 FORTALECIMENTO DO ESPORTE PARA TODOS
		390.000,00	390.000,00	1.040 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
50.000,00			50.000,00	2.162 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
50.000,00		390.000,00	440.000,00	Soma do Programa
50.000,00		390.000,00	440.000,00	Soma da SubFunção
351.000,00		390.000,00	741.000,00	Soma da Função
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		571.000,00	571.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		571.000,00	571.000,00	Soma do Programa
		571.000,00	571.000,00	Soma da SubFunção
		571.000,00	571.000,00	Soma da Função
			62.600.000,00	Total da DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2027

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
500	Recursos não Vinculados de Impostos	35.407.000,00	35.407.000,00	0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	640.000,00	640.000,00	0,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.870.000,00	4.870.000,00	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	500.000,00	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	500.000,00	0,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00
550	Transferência do Salário-Educação	530.000,00	530.000,00	0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.000,00	11.000,00	0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	202.000,00	202.000,00	0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.000,00	45.000,00	0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.000,00	160.000,00	0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.000,00	4.000,00	0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	101.000,00	101.000,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.070.000,00	7.070.000,00	0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000,00	210.000,00	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	615.000,00	615.000,00	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	430.000,00	430.000,00	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	611.000,00	611.000,00	0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	975.000,00	975.000,00	0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	24.000,00	24.000,00	0,00
706	Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	14.000,00	14.000,00	0,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	104.000,00	104.000,00	0,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	554.000,00	554.000,00	0,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	1.000,00	0,00
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	2.000,00	2.000,00	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.000,00	13.000,00	0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	200.000,00	200.000,00	0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	80.000,00	80.000,00	0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	150.000,00	150.000,00	0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	200.000,00	200.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2027

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
Total Geral:		62.600.000,00	62.600.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
01 Legislativa				
031 Ação Legislativa				
0001 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				
		200.000,00	200.000,00	1.001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
1.539.000,00			1.539.000,00	2.001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
873.000,00			873.000,00	2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma do Programa
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma da SubFunção
2.412.000,00		200.000,00	2.612.000,00	Soma da Função
02 Judiciária				
122 Administração Geral				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
127.000,00			127.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA
127.000,00			127.000,00	Soma do Programa
127.000,00			127.000,00	Soma da SubFunção
127.000,00			127.000,00	Soma da Função
04 Administração				
122 Administração Geral				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
6.959.000,00			6.959.000,00	2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
965.000,00			965.000,00	2.006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
140.000,00			140.000,00	2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA
37.000,00			37.000,00	2.009 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIO PUBLICO
168.000,00			168.000,00	2.016 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
30.000,00			30.000,00	2.022 GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
8.299.000,00			8.299.000,00	Soma do Programa
8.299.000,00			8.299.000,00	Soma da SubFunção
123 Administração Financeira				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.671.000,00			1.671.000,00	2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS
1.671.000,00			1.671.000,00	Soma do Programa
0905 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				
		2.094.000,00	2.094.000,00	0.905 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
		2.094.000,00	2.094.000,00	Soma do Programa
0909 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
		365.000,00	365.000,00	0.909 GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
		365.000,00	365.000,00	Soma do Programa
1.671.000,00		2.459.000,00	4.130.000,00	Soma da SubFunção
9.970.000,00		2.459.000,00	12.429.000,00	Soma da Função
06 Segurança Pública				
182 Defesa Civil				
0009 CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR				
31.000,00			31.000,00	2.079 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
31.000,00			31.000,00	Soma do Programa
31.000,00			31.000,00	Soma da SubFunção
31.000,00			31.000,00	Soma da Função
12 Educação				
122 Administração Geral				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.952.000,00			3.952.000,00	2.049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
3.952.000,00			3.952.000,00	Soma do Programa
0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO				
20.000,00			20.000,00	2.060 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
20.000,00			20.000,00	Soma do Programa
3.972.000,00			3.972.000,00	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
		160.000,00	160.000,00	1.004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESCOLARES
		261.000,00	261.000,00	1.008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
197.000,00			197.000,00	2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
7.901.000,00			7.901.000,00	2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
50.000,00			50.000,00	2.093 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
8.148.000,00		421.000,00	8.569.000,00	Soma do Programa
8.148.000,00		421.000,00	8.569.000,00	Soma da SubFunção
				362 Ensino Médio
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
21.000,00			21.000,00	2.092 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO
21.000,00			21.000,00	Soma do Programa
21.000,00			21.000,00	Soma da SubFunção
				364 Ensino Superior
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
16.000,00			16.000,00	2.135 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
16.000,00			16.000,00	Soma do Programa
16.000,00			16.000,00	Soma da SubFunção
				365 Educação Infantil
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
		140.000,00	140.000,00	1.038 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL
75.000,00			75.000,00	2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
80.000,00			80.000,00	2.024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
256.000,00			256.000,00	2.047 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
784.000,00			784.000,00	2.057 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
1.195.000,00		140.000,00	1.335.000,00	Soma do Programa
1.195.000,00		140.000,00	1.335.000,00	Soma da SubFunção
				366 Educação de Jovens e Adultos
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
84.000,00			84.000,00	2.043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
				782 Transporte Rodoviário
				0005 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
298.000,00			298.000,00	2.042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
298.000,00			298.000,00	Soma do Programa
298.000,00			298.000,00	Soma da SubFunção
13.734.000,00		561.000,00	14.295.000,00	Soma da Função
				13 Cultura
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
84.000,00			84.000,00	2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA
84.000,00			84.000,00	Soma do Programa
84.000,00			84.000,00	Soma da SubFunção
				392 Difusão Cultural
				0004 INCENTIVANDO A CULTURA PARA TRANSFORMAR
		36.000,00	36.000,00	1.032 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
40.000,00			40.000,00	2.020 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS
1.141.000,00			1.141.000,00	2.065 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
1.181.000,00		36.000,00	1.217.000,00	Soma do Programa
1.181.000,00		36.000,00	1.217.000,00	Soma da SubFunção
1.265.000,00		36.000,00	1.301.000,00	Soma da Função
				15 Urbanismo
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1.996.000,00			1.996.000,00	2.138 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.996.000,00			1.996.000,00	Soma do Programa
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
108.000,00			108.000,00	2.145 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIO PUBLICO CONSTRUIR
108.000,00			108.000,00	Soma do Programa
2.104.000,00			2.104.000,00	Soma da SubFunção
				182 Defesa Civil
				0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL
18.000,00			18.000,00	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
18.000,00			18.000,00	Soma do Programa
18.000,00			18.000,00	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		1.770.000,00	1.770.000,00	1.028 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS
		250.000,00	250.000,00	1.031 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)
		150.000,00	150.000,00	1.036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
		2.170.000,00	2.170.000,00	Soma do Programa
		2.170.000,00	2.170.000,00	Soma da SubFunção
				452 Serviços Urbanos
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		1.200.000,00	1.200.000,00	1.009 REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
32.000,00			32.000,00	2.011 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)
30.000,00			30.000,00	2.033 MANUTENÇÃO DE VIAS E ACESSOS PUBLICOS
172.000,00			172.000,00	2.036 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
21.000,00			21.000,00	2.075 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO E DO TRÁFEGO URBANO
682.000,00			682.000,00	2.078 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
54.000,00			54.000,00	2.094 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
991.000,00		1.200.000,00	2.191.000,00	Soma do Programa
991.000,00		1.200.000,00	2.191.000,00	Soma da SubFunção
				512 Saneamento Básico Urbano
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		120.000,00	120.000,00	1.022 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
		120.000,00	120.000,00	Soma do Programa
		120.000,00	120.000,00	Soma da SubFunção
3.113.000,00		3.490.000,00	6.603.000,00	Soma da Função
				18 Gestão Ambiental
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
347.000,00			347.000,00	2.149 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
347.000,00			347.000,00	Soma do Programa
347.000,00			347.000,00	Soma da SubFunção
				541 Preservação e Conservação Ambiental
				0010 CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL
		23.000,00	23.000,00	1.023 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
20.000,00			20.000,00	2.131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COLETA SELETIVA
24.000,00			24.000,00	2.132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
44.000,00		23.000,00	67.000,00	Soma do Programa

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
44.000,00		23.000,00	67.000,00	Soma da SubFunção
391.000,00		23.000,00	414.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
205.000,00			205.000,00	2.067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA
205.000,00			205.000,00	Soma do Programa
205.000,00			205.000,00	Soma da SubFunção
				607 Irrigação
				0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
		100.000,00	100.000,00	1.005 CONST./RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, AGUADAS, POÇOS)
		100.000,00	100.000,00	Soma do Programa
		100.000,00	100.000,00	Soma da SubFunção
				608 Promoção Da Produção Agropecuária
				0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA
		150.000,00	150.000,00	1.015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL
50.000,00			50.000,00	2.014 MANUT. DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL
41.000,00			41.000,00	2.015 MANUT. DO DESENV. AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO DO MUNICIPIO
70.000,00			70.000,00	2.061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA
161.000,00		150.000,00	311.000,00	Soma do Programa
161.000,00		150.000,00	311.000,00	Soma da SubFunção
366.000,00		250.000,00	616.000,00	Soma da Função
				25 Energia
				752 Energia Elétrica
				0009 CONSTRUINDO UM MUNICIPIO MELHOR
		54.000,00	54.000,00	1.020 EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
394.000,00			394.000,00	2.076 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma do Programa
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma da SubFunção
394.000,00		54.000,00	448.000,00	Soma da Função
				27 Desporto e Lazer
				122 Administração Geral
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
301.000,00			301.000,00	2.013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE
301.000,00			301.000,00	Soma do Programa
301.000,00			301.000,00	Soma da SubFunção
				812 Desporto Comunitário
				0006 FORTALECIMENTO DO ESPORTE PARA TODOS
		390.000,00	390.000,00	1.040 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
50.000,00			50.000,00	2.162 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
50.000,00		390.000,00	440.000,00	Soma do Programa
50.000,00		390.000,00	440.000,00	Soma da SubFunção
351.000,00		390.000,00	741.000,00	Soma da Função
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		571.000,00	571.000,00	9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		571.000,00	571.000,00	Soma do Programa
		571.000,00	571.000,00	Soma da SubFunção
		571.000,00	571.000,00	Soma da Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
40.188.000,00				Total da DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
08 Assistência Social				
122 Administração Geral				
0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
47.000,00			47.000,00	2.017 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
1.386.000,00			1.386.000,00	2.100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
347.000,00			347.000,00	2.103 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1.780.000,00			1.780.000,00	Soma do Programa
0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL				
40.000,00			40.000,00	2.028 MANUT. DO CONSELHO DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
18.000,00			18.000,00	2.102 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
58.000,00			58.000,00	Soma do Programa
1.838.000,00			1.838.000,00	Soma da SubFunção
241 Assistência ao Idoso				
0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL				
		65.000,00	65.000,00	1.010 CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DO IDOSO
		65.000,00	65.000,00	Soma do Programa
		65.000,00	65.000,00	Soma da SubFunção
243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL				
20.000,00			20.000,00	2.136 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
20.000,00			20.000,00	Soma do Programa
20.000,00			20.000,00	Soma da SubFunção
244 Assistência Comunitária				
0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL				
		65.000,00	65.000,00	1.006 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA À MULHER
		65.000,00	65.000,00	Soma do Programa
		65.000,00	65.000,00	Soma da SubFunção
245 Serviços Socioassistenciais				
0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL				
		752.000,00	752.000,00	1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS
104.000,00			104.000,00	2.021 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
547.000,00			547.000,00	2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
447.000,00			447.000,00	2.026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
25.000,00			25.000,00	2.027 PROCADSUAS
34.000,00			34.000,00	2.032 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS
20.000,00			20.000,00	2.095 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
143.000,00			143.000,00	2.125 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
239.000,00			239.000,00	2.147 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
1.559.000,00		752.000,00	2.311.000,00	Soma do Programa
1.559.000,00		752.000,00	2.311.000,00	Soma da SubFunção
482 Habitação Urbana				
0008 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL				
		3.160.000,00	3.160.000,00	1.025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
20.000,00			20.000,00	2.039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR
20.000,00		3.160.000,00	3.180.000,00	Soma do Programa
20.000,00		3.160.000,00	3.180.000,00	Soma da SubFunção
3.437.000,00		4.042.000,00	7.479.000,00	Soma da Função
10 Saúde				
122 Administração Geral				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2027

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				0002 MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.889.000,00			4.889.000,00	2.035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.889.000,00			4.889.000,00	Soma do Programa
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
28.000,00			28.000,00	2.070 MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
28.000,00			28.000,00	Soma do Programa
4.917.000,00			4.917.000,00	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		184.000,00	184.000,00	1.007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
503.000,00			503.000,00	2.051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3.964.000,00			3.964.000,00	2.150 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
114.000,00			114.000,00	2.151 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)
254.000,00			254.000,00	2.152 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
829.000,00			829.000,00	2.154 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2.316.000,00			2.316.000,00	2.158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS
36.000,00			36.000,00	2.159 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
292.000,00			292.000,00	2.160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
8.308.000,00		184.000,00	8.492.000,00	Soma do Programa
8.308.000,00		184.000,00	8.492.000,00	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
		130.000,00	130.000,00	1.018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
820.000,00			820.000,00	2.052 ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU
85.000,00			85.000,00	2.144 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS DA SAÚDE
70.000,00			70.000,00	2.161 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
975.000,00		130.000,00	1.105.000,00	Soma do Programa
975.000,00		130.000,00	1.105.000,00	Soma da SubFunção
				304 Vigilância Sanitária
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
117.000,00			117.000,00	2.157 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
117.000,00			117.000,00	Soma do Programa
117.000,00			117.000,00	Soma da SubFunção
				305 Vigilância Epidemiológica
				0007 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
302.000,00			302.000,00	2.156 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOONÓSES
302.000,00			302.000,00	Soma do Programa
302.000,00			302.000,00	Soma da SubFunção
14.619.000,00		314.000,00	14.933.000,00	Soma da Função
			22.412.000,00	Total da DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTE RPPS)	62.600.000,00	56.863.198,46	0,011	106,63	67.169.800,00	52.994.593,16	0,011	110,54	74.424.138,40	47.829.055,20	0,012	118,34
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.418.000,00	55.162.813,10	0,011	104,62	65.901.514,00	51.409.891,06	0,011	108,46	73.018.877,51	46.398.818,64	0,012	116,11
Receitas Primárias Correntes	56.218.000,00	52.272.639,69	0,010	95,76	60.321.914,00	48.716.346,40	0,010	99,27	66.836.680,71	43.967.821,66	0,011	106,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.118.000,00	2.685.934,49	0,001	5,31	3.345.614,00	2.503.200,83	0,001	5,51	3.706.940,31	2.503.200,83	0,001	5,89
Transferências Correntes	52.788.000,00	49.420.038,54	0,009	89,92	56.641.524,00	46.057.817,83	0,009	93,22	62.758.808,59	46.057.817,83	0,009	99,79
Demais Receitas Primárias Correntes	312.000,00	166.666,67	0,000	0,53	334.776,00	155.327,74	0,000	0,55	370.931,81	155.327,74	0,000	0,59
Receitas Primárias de Capital	5.200.000,00	2.890.173,41	0,001	8,86	5.579.600,00	2.693.544,65	0,001	9,18	6.182.196,80	2.430.996,98	0,001	9,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.600.000,00	56.863.198,46	0,011	106,63	67.169.800,00	52.994.593,16	0,011	110,54	74.424.138,40	47.829.055,20	0,012	118,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.305.000,00	55.348.747,59	0,010	102,72	64.707.265,00	51.583.175,76	0,011	106,49	71.695.649,62	46.555.212,78	0,012	114,00
Despesas Primárias Correntes	51.424.000,00	45.977.842,00	0,009	87,59	55.177.952,00	42.849.806,15	0,009	90,81	61.137.170,82	38.673.110,25	0,010	97,21
Pessoal e Encargos Sociais	26.648.000,00	25.502.890,17	0,005	45,39	28.593.304,00	23.767.838,00	0,005	47,06	31.681.380,83	21.451.117,33	0,005	50,38
Outras Despesas Correntes	24.776.000,00	20.474.951,83	0,004	42,20	26.584.648,00	19.081.968,16	0,004	43,75	29.455.789,98	17.221.992,92	0,005	46,84
Despesas Primárias de Capital	8.881.000,00	9.370.905,59	0,002	15,13	9.529.313,00	8.733.369,61	0,002	15,68	10.558.478,80	7.882.102,53	0,002	16,79
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.113.000,00	-185.934,49	0,000	1,90	1.194.249,00	-173.284,71	0,000	1,97	1.323.227,89	-156.394,14	0,000	2,10
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.113.000,00	-185.934,49	0,000	0,00	1.194.249,00	-173.284,71	0,000	0,00	1.323.227,89	-156.394,14	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	313.476,00	290.944,12	0,000	0,53	336.359,75	271.150,16	0,000	0,55	372.686,60	244.720,36	0,000	0,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	132.864,00	123.314,07	0,000	0,23	142.563,07	114.924,57	0,000	0,23	157.959,88	103.722,54	0,000	0,25
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.689.324,00	9.921.001,93	0,002	18,21	11.469.644,65	9.246.040,94	0,002	18,88	12.708.366,27	8.344.802,29	0,002	20,21
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.845.204,00	7.281.310,21	0,001	13,36	8.417.903,89	6.785.936,82	0,001	13,85	9.327.037,51	6.124.491,72	0,002	14,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-287.204,00	-287.204,00	0,000	0,80	-274.582,14	-274.582,14	0,000	0,83	-284.192,51	-284.192,51	0,000	0,89

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Data de Emissão: 21/08/2026 e hora de emissão 17:49:40.

RS 1,00

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB Nominal	573.659.871.000,00	606.232.278.000,00	606.232.278.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	58.708.000,00	60.762.780,00	62.889.477,30

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027



AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.163.982,32	39.075.776,91	-7,32	59.024.000,00	51,05	62.600.000,00	6,06	67.169.800,00	7,30	74.424.138,40	10,80	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.757.633,22	38.401.087,41	6,70	57.668.000,00	50,17	61.818.000,00	7,20	66.330.714,00	7,30	73.494.431,11	10,80	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.823.861,21	38.678.026,70	-5,26	59.024.000,00	52,60	62.600.000,00	6,06	67.169.800,00	7,30	74.424.138,40	10,80	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.810.144,44	36.610.009,70	-8,04	58.000.000,00	58,43	60.876.000,00	5,96	65.319.948,00	8,32	72.374.502,38	11,85	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-4.052.511,22	1.791.077,71	-156,73	216.000,00	-87,94	1.513.000,00	600,46	1.623.449,00	7,30	1.798.781,49	10,80	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.918.449,42	9.859.939,31	-9,69	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.077.909,91	7.567.862,22	-16,63	0,00	-100,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	-100,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.374.801,48	1.510.047,69	-134,52	0,00	-100,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	-100,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.163.982,32	39.075.776,91	-7,32	59.024.000,00	51,05	56.863.198,46	-3,66	52.994.593,16	-6,80	47.829.055,23	-9,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.757.633,22	38.401.087,41	7,39	57.668.000,00	50,17	55.556.840,08	-3,66	51.777.110,98	-6,80	46.730.244,58	-9,75
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.823.861,21	38.678.026,70	-5,26	59.024.000,00	52,60	56.863.198,46	-3,66	52.994.593,16	-6,80	47.829.055,19	-9,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.810.144,44	36.610.009,70	-8,04	57.452.000,00	56,93	55.348.747,59	-3,66	51.583.175,76	-6,80	46.555.212,77	-9,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-4.052.511,22	1.791.077,71	-144,20	216.000,00	-87,94	208.092,49	-3,66	193.935,21	-6,80	175.031,81	-9,75
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.918.449,42	9.859.939,31	-9,69	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.077.909,91	7.567.862,22	-16,63	0,00	-100,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	-100,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.374.801,48	1.510.047,69	-134,52	0,00	-100,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	-100,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Data de Emissão: 21/08/2026 e hora de emissão: 17:55:50.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027



AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

AMF - Demonstrativo / (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
<i>NADA CONSTA</i>						
TOTAL						

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Data de Emissão: 09/04/2026 e hora de emissão 19:12:06.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Constituição Federal - Art. 212
Orçamento de 2027

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - 25% - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Receita de Impostos (A)		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Impostos (A)	2.773.000,00
		2.773.000,00
Transferências Constitucionais (B)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.900.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	140.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00
1.7.2.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	550.000,00
1.7.3.3.54.0.1.00.00.00	Cota-parte do IBS Município - CGIBS - Principal	110.000,00
		39.200.000,00
Total de Receitas (C) = (A) + (B)		41.973.000,00
Mínimo a ser Aplicado (25%)		10.493.250,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (D)		10.493.250,00
DESPESA FIXADA		
DESPESA FIXADA RECURSO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Fonte 1500 e CO 1001		4.915.000,00
Valor da Dedução do Fundeb		6.718.000,00
Total das Despesas (E)		11.633.000,00
Participação (F) = (E / D) * 25%		27,72 %
SUPERÁVIT/DÉFICIT 25%		1.139.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Constituição Federal - Art. 212
Orçamento de 2027

Aplicação dos Recursos no FUNDEB - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Transferências do FUNDEB (A)		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	500.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	2.200.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.800.000,00
		8.000.000,00
Total de Receitas (B)		8.000.000,00
Mínimo a ser Aplicado (70%)		5.600.000,00
Mínimo a ser Aplicado (50%) VAAT		250.000,00
Mínimo a ser Aplicado (15%) VAAF		75.000,00
Mínimo a ser Aplicado (4%) ETI		320.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (C)		5.600.000,00
DESPESA FIXADA		
DESPESA FIXADA COM FONTE FUNDEB (540,541,542) AO C. O. 1070 E 1072		5.954.000,00
DESPESA FIXADA COM A FONTE 542 E SUBFUNÇÃO ENSINO INFANTIL		500.000,00
DESPESA FIIXADA COM A FONTE 542 E GRUPO DE DESPESA 44 - INVESTIMENTO		97.000,00
DESPESA FIIXADA COM A FONTE FUNDEB ASSOCIADA AO CO 1071 E 1072		330.000,00
Total das Despesas (D)		6.881.000,00
Participação 70%		74,42 %
Participação 50%		100,00 %
Participação 15%		19,40 %
Participação 4%		4,13 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

Constituição Federal - Art. 212
Orçamento de 2027

Aplicação dos Recursos na Manutenção da Saúde - LOA

Código da Receita	Descrição	Valor
Receita Impostos (A)		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	Receita de Impostos	2.773.000,00
		2.773.000,00
Transfêrencias Constitucionais (B)		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	140.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00
1.7.2.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	550.000,00
1.7.3.3.54.0.1.00.00.00	Cota-parte do IBS Município - CGIBS - Principal	110.000,00
		34.300.000,00
Total de Receitas (C) = (A) + (B)		37.073.000,00
Mínimo a ser Aplicado (15%)		5.560.950,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE (D)		5.560.950,00
DESPESA FIXADA		
	DESPESA PAGA RECURSO PRÓPRIO SAÚDE - FONTE 1500 e CO 1002	5.570.000,00
Total das Despesas (E)		5.570.000,00
Participação (F) = (E) / (D)		15,02%
SUPERÁV/ (DÉFICIT) 15%		9.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei Orçamentária Anual (LOA): 2027

Código - Descrição			
PROGRAMA: 0001 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	Construção / Ampliação / Limpeza Realizada	Unidade	1
2.001 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	Serviços Mantidos	Percentual	100
PROGRAMA: 0002 - MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIO PUBLICO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA FINANÇAS	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA	Serviços Mantidos	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei Orçamentária Anual (LOA): 2027

Código - Descrição			
2.100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.103 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.138 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.149 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Serviços Mantidos	Percentual	100

PROGRAMA: 0004 - INCENTIVANDO A CULTURA PARA TRANSFORMAR

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	Unidades Construídas / Ampliadas / Reformadas	Unidade	1
2.020 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.065 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS	Serviços Mantidos	Percentual	100

PROGRAMA: 0005 - VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESCOLARES	Construção / Ampliação / Limpeza Realizada	Unidade	1
1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidades Escolares Construídas / Ampliadas / Reformadas	Unidade	1
1.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	Unidades Escolares Construídas / Ampliadas / Reformadas	Unidade	1
2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Serviços Mantidos	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei Orçamentária Anual (LOA): 2027

Código - Descrição			
2.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.060 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.092 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.093 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.135 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Serviços Mantidos	Percentual	100

PROGRAMA: 0006 - FORTALECIMENTO DO ESPORTE PARA TODOS

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos Construídos / Ampliados / Reformados	Unidade	2
2.162 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Serviços Mantidos	Percentual	100

PROGRAMA: 0007 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Unidades Construídas / Ampliadas / Reformadas	Unidade	1
1.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Equipamentos Construídos / Ampliados / Reformados	Unidade	1
2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.052 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.070 - MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.144 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PUBLICOS DA SAÚDE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.150 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.151 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.152 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.154 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Serviços Mantidos	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei Orçamentária Anual (LOA): 2027

Código - Descrição			
2.156 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZONÓSES	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.157 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.159 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.161 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Serviços Mantidos	Percentual	100

PROGRAMA: 0008 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDO E PROTEÇÃO SOCIAL

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.006 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À MULHER	Construção / Ampliação / Limpeza Realizada	Unidade	1
1.010 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DO IDOSO	Construção / Ampliação / Limpeza Realizada	Unidade	1
1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS	Serviços Mantidos	Unidade	1
1.025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	Unidades Construídas / Ampliadas / Reformadas	Unidade	25
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.021 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.025 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.027 - PROCAD SUAS	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.028 - MANUT. DO CONSELHO DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.032 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.095 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviços Mantidos	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei Orçamentária Anual (LOA): 2027

Código - Descrição			
2.102 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.125 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.136 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.147 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Serviços Mantidos	Percentual	100
PROGRAMA: 0009 - CONSTRUINDO UM MUNICÍPIO MELHOR			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.009 - REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Obras Realizadas	Quilômetro	50
1.020 - EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Equipamentos Construídos / Ampliados / Reformados	Unidade	5
1.022 - CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	Saneamento e Urbanização Implantados	Metro	25
1.028 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS	Ruas Pavimentadas	Quilômetro	10
1.031 - CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)	Praças Públicas Construídas / Ampliadas / Reformadas	Unidade	2
1.036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Construção / Ampliação / Limpeza Realizada	Unidade	1
2.011 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇA, PARQUE, PRÉDIO)	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.033 - MANUTENÇÃO DE VIAS E ACESSOS PÚBLICOS	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.036 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.075 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO E DO TRÁFEGO URBANO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.076 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.078 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.079 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.094 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.145 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIO PUBLICO CONSTRUIR	Serviços Mantidos	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA

PRIORIDADES E METAS

Lei Orçamentária Anual (LOA): 2027

Código - Descrição			
PROGRAMA: 0010 - CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.023 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Melhorias Sanitárias Implantadas	Metro Quadrado	100
2.131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COLETA SELETIVA	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.132 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Serviços Mantidos	Percentual	100
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA			
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto	Unidade de Medida	Meta
1.005 - CONST./RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, AGUADAS,POÇOS)	Serviços Mantidos	Unidade	2
1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL	Equipamentos Construídos / Ampliados / Reformados	Unidade	1
2.014 - MANUT. DA FEIRA E DO MERCADO MUNICIPAL	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.015 - MANUT. DO DESENV. AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	Serviços Mantidos	Percentual	100
2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÁRIA E AGRÍCOLA	Serviços Mantidos	Percentual	100



DECRETO MUNICIPAL Nº 202 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.



PREFEITURA DE
LAJEDÃO
LAJEDÃO SEGUE AVANÇANDO!

DECRETO MUNICIPAL Nº 202 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Institui e estabelece normas para a implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Valorização da Diversidade Cultural no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lajedão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do artigo 89, I, e em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 205, 206, 211, 215, 216 e 227;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, instituída pela Portaria MEC nº 470/2024;

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Valorização da Diversidade Cultural, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lajedão, com a finalidade de assegurar a implementação permanente das disposições contidas:

- I. na Constituição da República Federativa do Brasil;
- II. na Lei nº 9.394/1996;
- III. na Lei nº 10.639/2003;
- IV. na Lei nº 11.645/2008;

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br - e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br



- V. nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
- VI. na Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

Art. 2º A Política instituída por este Decreto tem por finalidade promover, no âmbito da educação municipal:

- I. a valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
- II. o reconhecimento das contribuições históricas, sociais, econômicas, políticas, científicas, artísticas e culturais dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas para a formação da sociedade brasileira;
- III. o combate ao racismo, à discriminação racial e a quaisquer formas de preconceito;
- IV. a promoção da igualdade racial e da equidade educacional;
- V. o fortalecimento da educação em direitos humanos e da cultura democrática.

Art. 3º Este Decreto aplica-se:

- I. às instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
- II. às unidades escolares da rede pública municipal;
- III. aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. aos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pelo Município;
- V. às atividades de formação inicial e continuada dos profissionais da educação promovidas pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. dignidade da pessoa humana;
- II. igualdade material e combate às desigualdades raciais;
- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br - e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br



- IV. valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
- V. respeito às identidades e às diferenças;
- VI. gestão democrática da educação;
- VII. transversalidade curricular;
- VIII. educação em direitos humanos;
- IX. participação social;
- X. regime de colaboração entre os entes federativos;
- XI. eficiência, continuidade e planejamento da gestão pública educacional.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal:

- I. assegurar a implementação permanente do art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. integrar a educação para as relações étnico-raciais aos documentos curriculares da rede municipal;
- III. promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV. estimular práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;
- V. fortalecer a educação escolar quilombola, observadas as especificidades das comunidades atendidas;
- VI. valorizar os saberes, as memórias e as expressões culturais dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas;
- VII. produzir, adquirir e disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos adequados;
- VIII. instituir mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da política pública;
- IX. estimular a participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
- X. promover a articulação entre educação, cultura, assistência social, direitos humanos e demais políticas públicas correlatas.



CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I. Educação para as Relações Étnico-Raciais: o conjunto de ações pedagógicas, administrativas e institucionais destinadas à promoção da igualdade racial, ao reconhecimento da diversidade e ao enfrentamento das discriminações;
- II. Educação Escolar Quilombola: modalidade de educação desenvolvida em diálogo com as comunidades quilombolas, respeitando seus valores, tradições, memórias, formas de organização social e especificidades territoriais;
- III. Valorização da Diversidade Cultural: reconhecimento e promoção das múltiplas matrizes culturais que compõem a sociedade brasileira;
- IV. Transversalidade Curricular: integração da temática das relações étnico-raciais aos diferentes componentes curriculares e práticas educativas;
- V. Implementação Institucional: conjunto de medidas normativas, administrativas, pedagógicas, orçamentárias e de monitoramento destinadas à efetivação desta Política;
- VI. Plano Municipal de Implementação: instrumento de planejamento que estabelece metas, estratégias, indicadores e cronograma de execução da Política Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º A implementação da Política Municipal observará as seguintes diretrizes:

- I. integração entre gestão educacional, currículo e formação docente;
- II. planejamento de curto, médio e longo prazo;
- III. monitoramento contínuo das ações desenvolvidas;
- IV. produção de evidências e indicadores de implementação;
- V. articulação com as diretrizes nacionais e estaduais de educação;
- VI. respeito às especificidades locais do Município de Lajedão;
- VII. institucionalização progressiva da política pública;



VIII. transparência e controle social.

Art. 8º A Política Municipal será executada de forma contínua e permanente, integrando os instrumentos de planejamento educacional do Município, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as normas da Lei Complementar nº 101/2000.

TÍTULO II

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

CAPÍTULO I

DA GOVERNANÇA DO SISTEMA MUNICIPAL

Art. 9º A Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Valorização da Diversidade Cultural será implementada mediante modelo de governança colaborativa, integrado pelos órgãos e instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, observado o regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 10 São instâncias de governança da Política Municipal:

- I – a Secretaria Municipal de Educação;
- II – o Conselho Municipal de Educação;
- III – as unidades escolares da rede municipal;
- IV – a Comissão Permanente de Implementação da Política Municipal;
- V – outras instâncias de participação e assessoramento instituídas na forma do regulamento.

Art. 11 A atuação das instâncias de governança observará os princípios da cooperação institucional, da gestão democrática, da eficiência administrativa, da transparência, da participação social, da continuidade das políticas públicas e da avaliação permanente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal instituída por este Decreto.

Art. 13 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I – elaborar o Plano Municipal de Implementação;
- II – promover a integração da Política aos instrumentos de planejamento educacional;
- III – coordenar os programas de formação continuada;
- IV – orientar pedagogicamente as unidades escolares;

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br - e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br



V – acompanhar a implementação dos Projetos Político-Pedagógicos;
VI – incentivar a produção e a aquisição de materiais didáticos;
VII – promover estudos e pesquisas;
VIII – instituir mecanismos de monitoramento;
IX – elaborar relatório anual de implementação;
X – manter sistema de informações destinado ao acompanhamento da Política;
XI – estimular ações intersetoriais com os órgãos municipais das áreas de cultura, assistência social, saúde, direitos humanos, igualdade racial e demais áreas correlatas;
XII – buscar cooperação técnica junto à União, ao Estado da Bahia, às instituições de ensino superior, aos fóruns de educação, aos movimentos sociais e às demais instituições públicas e privadas.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar termos de cooperação, convênios, acordos de parceria e demais instrumentos legalmente admitidos para fortalecer a implementação da Política Municipal, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15 Compete ao Conselho Municipal de Educação exercer suas atribuições normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras no acompanhamento da implementação desta Política, observado o disposto na legislação municipal e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 16 Sem prejuízo de outras competências legalmente previstas, caberá ao Conselho Municipal de Educação:

I – expedir normas complementares;
II – acompanhar a implementação da Política Municipal;
III – apreciar o Plano Municipal de Implementação;
IV – emitir pareceres técnicos;
V – acompanhar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos;
VI – recomendar medidas de aperfeiçoamento da Política;
VII – promover o diálogo institucional com a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – incentivar a participação da comunidade escolar.

Art. 17 O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar informações, relatórios e documentos necessários ao exercício de suas competências institucionais, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 18 As unidades escolares integrantes da rede municipal deverão incorporar a Política Municipal ao seu planejamento pedagógico, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais.



Art. 19 Compete às unidades escolares:

- I – revisar seus Projetos Político-Pedagógicos;
- II – integrar a temática aos componentes curriculares;
- III – desenvolver ações pedagógicas permanentes;
- IV – promover atividades interdisciplinares;
- V – incentivar o protagonismo estudantil;
- VI – registrar as ações desenvolvidas;
- VII – participar dos programas de formação continuada;
- VIII – colaborar com o monitoramento da Política.

Art. 20 As unidades escolares deverão assegurar que a implementação da Política observe a transversalidade curricular, a valorização da diversidade cultural e o respeito às especificidades da comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO PERMANENTE DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 21 Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Valorização da Diversidade Cultural, de caráter consultivo e de assessoramento técnico, cuja composição, coordenação e funcionamento serão disciplinados em ato próprio.

Art. 22 Compete à Comissão:

- I – acompanhar a implementação da Política;
- II – propor estratégias de aperfeiçoamento;
- III – articular as diferentes áreas da Secretaria;
- IV – acompanhar os indicadores;
- V – elaborar estudos técnicos;
- VI – propor programas de formação;
- VII – acompanhar a execução do Plano Municipal;
- VIII – subsidiar a elaboração do Relatório Anual.

Art. 23 A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24 A implementação da Política Municipal observará a articulação entre as políticas públicas de educação, cultura, assistência social, saúde, direitos humanos, igualdade racial, esporte, turismo e demais áreas afins.



Art. 25 O Município poderá desenvolver ações integradas com universidades, institutos federais, escolas estaduais, organizações da sociedade civil, comunidades tradicionais, instituições culturais e demais parceiros institucionais, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 26 A implementação da Política Municipal assegurará mecanismos de participação da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 27 Constituem instrumentos de participação social:

- I – consultas públicas;
- II – audiências públicas;
- III – conferências municipais de educação;
- IV – fóruns temáticos;
- V – reuniões com a comunidade escolar;
- VI – outras formas de participação previstas em regulamento.

TÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Art. 28 A implementação da Política Municipal observará as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento Curricular Referencial da Bahia, quando aplicável, e os documentos curriculares próprios do Sistema Municipal de Ensino, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 29 A educação para as relações étnico-raciais constitui dimensão transversal da política curricular municipal e deverá integrar, de forma permanente, os processos de ensino, aprendizagem, gestão escolar e avaliação institucional.

Art. 30 A implementação da Política observará, entre outros, os seguintes eixos pedagógicos:

- I – valorização da diversidade étnico-racial;
- II – reconhecimento da contribuição histórica, científica, artística, econômica, política e cultural dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas;
- III – promoção da cultura de paz;
- IV – enfrentamento ao racismo e às demais formas de discriminação;



- V – fortalecimento da cidadania democrática;
- VI – educação em direitos humanos;
- VII – valorização das identidades culturais locais e regionais.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO MUNICIPAL

Art. 31 O Documento Curricular Municipal deverá contemplar, de forma expressa, orientações para a implementação da educação para as relações étnico-raciais em todos os níveis, etapas e modalidades ofertadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32 A organização curricular observará o princípio da transversalidade, vedada a concentração da temática exclusivamente em um único componente curricular ou em atividades comemorativas isoladas.

Art. 33 A temática deverá ser desenvolvida de forma interdisciplinar, articulando conhecimentos produzidos pelas diferentes áreas do currículo escolar.

Art. 34 Sempre que possível, o currículo municipal estimulará o estudo:

- I – da história regional;
- II – da formação do povo baiano;
- III – das comunidades quilombolas da Bahia;
- IV – dos povos indígenas presentes no território baiano;
- V – das manifestações culturais afro-brasileiras;
- VI – da memória social do Município de Lajedão e da região do Extremo Sul da Bahia, valorizando as contribuições dos diferentes grupos étnico-raciais para a formação local.

CAPÍTULO III

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 35 Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão contemplar ações permanentes voltadas à implementação desta Política.

Art. 36. O Projeto Político-Pedagógico conterá, no mínimo:

- I – princípios orientadores;
- II – objetivos institucionais;
- III – estratégias pedagógicas;
- IV – cronograma anual de ações;
- V – critérios de acompanhamento;
- VI – mecanismos de participação da comunidade escolar;
- VII – estratégias de formação docente;
- VIII – procedimentos de avaliação.



Art. 37. As unidades escolares revisarão seus Projetos Político-Pedagógicos sempre que houver atualização das normas nacionais ou municipais relativas à presente Política.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 38 Os planejamentos anuais e periódicos das unidades escolares deverão incorporar ações relacionadas à educação para as relações étnico-raciais.

Art. 39 O planejamento pedagógico contemplará atividades compatíveis com:

- I – a faixa etária dos estudantes;
- II – as especificidades da etapa de ensino;
- III – a realidade sociocultural da comunidade escolar;
- IV – os objetivos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO V

DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 40 A Secretaria Municipal de Educação promoverá, observadas as disponibilidades orçamentárias, ações destinadas à ampliação e qualificação do acervo pedagógico das unidades escolares.

Art. 41 Os materiais didáticos utilizados na rede municipal deverão observar:

- I – conformidade com a legislação nacional;
- II – respeito à diversidade étnico-racial;
- III – promoção da igualdade racial;
- IV – superação de estereótipos discriminatórios;
- V – valorização da pluralidade cultural brasileira.

Art. 42 A Secretaria Municipal poderá incentivar a produção de materiais pedagógicos elaborados por professores da rede municipal, em parceria com instituições de ensino superior, instituições culturais, pesquisadores e comunidades locais.

CAPÍTULO VI

DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES

Art. 43 As bibliotecas escolares buscarão constituir acervos compatíveis com os objetivos desta Política.

Art. 44 Sempre que possível, serão incorporadas obras que contemplem:

- I – literatura africana;
- II – literatura afro-brasileira;



- III – literatura indígena;
- IV – produções regionais;
- V – autores baianos;
- VI – autores quilombolas;
- VII – autores indígenas contemporâneos.

Art. 45 As unidades escolares poderão promover projetos permanentes de incentivo à leitura relacionados à diversidade cultural brasileira.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 46 O Município desenvolverá política permanente de formação continuada voltada à implementação deste Decreto.

Art. 47 Os programas de formação contemplarão, entre outros temas:

- I – legislação educacional;
- II – história da África;
- III – história afro-brasileira;
- IV – história indígena;
- V – educação escolar quilombola;
- VI – direitos humanos;
- VII – práticas pedagógicas antirracistas;
- VIII – currículo;
- IX – avaliação;
- X – produção de materiais didáticos.

Art. 48 A formação poderá ocorrer mediante:

- I – cursos presenciais;
- II – cursos a distância;
- III – seminários;
- IV – oficinas;
- V – grupos de estudo;
- VI – comunidades de aprendizagem;
- VII – intercâmbio institucional.

Art. 49 O Plano Anual de Formação da Secretaria Municipal de Educação contemplará ações específicas relacionadas à implementação deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA



Art. 50 A avaliação pedagógica da implementação da Política será realizada periodicamente no âmbito da rede municipal, com foco na integração curricular, nas práticas de ensino e aprendizagem e no desenvolvimento institucional, sem prejuízo do monitoramento administrativo e da avaliação geral previstos no Título IV.

Art. 51 A avaliação observará, entre outros aspectos:

- I – integração curricular;
- II – participação dos estudantes;
- III – formação docente;
- IV – práticas pedagógicas;
- V – desenvolvimento institucional;
- VI – cumprimento do Plano Municipal de Implementação.

Art. 52 Os resultados das avaliações subsidiarão o planejamento das ações futuras e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal.

TÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA POLÍTICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

Art. 53 Fica instituído o Sistema Municipal de Governança da Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais, Educação Escolar Quilombola e Valorização da Diversidade Cultural, como arranjo de articulação e coordenação das instâncias e dos instrumentos previstos neste Decreto, sem criação de órgão ou cargo público e sem prejuízo das competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 54 O Sistema Municipal de Governança observará os princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;
- VI – transparência;
- VII – integridade institucional;
- VIII – planejamento;
- IX – gestão por resultados;
- X – participação social;
- XI – continuidade administrativa;
- XII – avaliação permanente.



CAPÍTULO II

DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 55 A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Implementação da Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais, instrumento de planejamento estratégico destinado à execução deste Decreto.

Art. 56 O Plano terá vigência quadrienal, observado o Plano Municipal de Educação, podendo ser revisto sempre que necessário.

Art. 57 O Plano conterá, no mínimo:

- I – diagnóstico da rede municipal;
- II – objetivos estratégicos;
- III – metas;
- IV – indicadores;
- V – ações prioritárias;
- VI – cronograma;
- VII – responsáveis institucionais;
- VIII – estimativa de recursos;
- IX – metodologia de monitoramento;
- X – metodologia de avaliação.

Art. 58 O Plano será amplamente divulgado e disponibilizado em meio físico e eletrônico, observadas as normas de transparência pública.

CAPÍTULO III

DO CICLO DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA PÚBLICA

Art. 59 A implementação da Política observará ciclo permanente de gestão composto pelas seguintes fases:

- I – diagnóstico;
- II – planejamento;
- III – execução;
- IV – monitoramento;
- V – avaliação;
- VI – revisão;
- VII – aperfeiçoamento institucional.

Art. 60 O ciclo previsto no artigo anterior deverá orientar todas as ações administrativas relacionadas à presente Política.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br - e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br



Art. 61 O monitoramento constitui atividade administrativa contínua de acompanhamento da execução do Plano Municipal de Implementação, das metas, dos prazos e das responsabilidades institucionais, distinguindo-se da avaliação pedagógica prevista no Título III e do controle social disciplinado neste Título.

Art. 62 O monitoramento administrativo compreenderá, entre outros aspectos:

- I – cumprimento das metas;
- II – execução das ações;
- III – formação dos profissionais;
- IV – adequação curricular;
- V – implementação dos Projetos Político-Pedagógicos;
- VI – disponibilidade de materiais pedagógicos;
- VII – indicadores educacionais;
- VIII – participação da comunidade escolar.

Art. 63 O monitoramento será realizado de forma contínua, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos.

CAPÍTULO V

DA MATRIZ MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO (MMI)

Art. 64 Fica instituída a Matriz Municipal de Implementação (MMI) como instrumento oficial de monitoramento da Política Municipal.

Art. 65 A Matriz organizará a implementação segundo os seguintes eixos:

- I – Governança;
- II – Planejamento;
- III – Currículo;
- IV – Formação;
- V – Gestão Escolar;
- VI – Participação Social;
- VII – Monitoramento;
- VIII – Avaliação.

Art. 66 Cada eixo conterá indicadores, critérios de verificação, evidências documentais e parâmetros técnicos definidos em regulamento.

CAPÍTULO VI

DO ÍNDICE MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO (IMER)

Art. 67 Fica instituído o Índice Municipal de Implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (IMER) como instrumento destinado à avaliação do grau de implementação desta Política.



Art. 68 O IMER será calculado periodicamente com base em metodologia definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 69 O índice observará, entre outras dimensões:

- I – Governança;
- II – Planejamento;
- III – Formação;
- IV – Currículo;
- V – Gestão Escolar;
- VI – Participação Social;
- VII – Monitoramento;
- VIII – Avaliação.

Art. 70 Os resultados do IMER subsidiarão:

- I – o planejamento da Secretaria;
- II – a elaboração do Relatório Anual;
- III – a definição de prioridades;
- IV – o aperfeiçoamento da Política.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO ANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 71 A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Relatório de Implementação da Política Municipal.

Art. 72 O Relatório conterá, no mínimo:

- I – ações realizadas;
- II – metas alcançadas;
- III – indicadores;
- IV – avaliação das formações;
- V – avaliação curricular;
- VI – boas práticas;
- VII – dificuldades encontradas;
- VIII – recomendações.

Art. 73 O Relatório será encaminhado:

- I – ao Conselho Municipal de Educação;
- II – ao Chefe do Poder Executivo;
- III – à Câmara Municipal, para conhecimento;
- IV – aos órgãos de controle, quando solicitado.



CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO QUADRIENAL

Art. 74 Ao final de cada período de quatro anos será realizada Avaliação Geral da Política Municipal.

Art. 75 A avaliação observará:

- I – efetividade;
- II – eficiência;
- III – eficácia;
- IV – impacto educacional;
- V – desenvolvimento institucional;
- VI – evolução dos indicadores.

Art. 76 Os resultados da avaliação subsidiarão a revisão do Plano Municipal de Implementação.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 77 A implementação da Política observará o princípio da transparência pública, assegurando ampla divulgação das informações de interesse coletivo, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

Art. 78 Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará painel eletrônico contendo informações consolidadas sobre metas, indicadores, ações desenvolvidas e resultados alcançados.

Art. 79 Os documentos produzidos no âmbito desta Política constituirão memória institucional da Administração Pública Municipal e integrarão os processos de avaliação, planejamento e controle.

CAPÍTULO X

DA MELHORIA CONTÍNUA

Art. 80 A implementação da Política observará processo permanente de melhoria contínua, fundamentado na avaliação sistemática dos resultados, na participação social, na produção de evidências e na atualização das práticas pedagógicas e administrativas.

Art. 81 As recomendações decorrentes das avaliações constituirão subsídios para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.



Art. 82 A Administração Municipal promoverá a revisão periódica dos instrumentos de implementação da Política, observadas as atualizações da legislação nacional, das diretrizes curriculares e das políticas públicas educacionais.

TÍTULO V

DO REGIME DE COLABORAÇÃO, DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, DA
SUSTENTABILIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA E DA INOVAÇÃO EDUCACIONAL

CAPÍTULO I

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 83 A implementação da Política Municipal observará o regime de colaboração entre a União, o Estado da Bahia e o Município de Lajedão, nos termos dos arts. 23, inciso V, 30, inciso II, e 211 da Constituição Federal, bem como da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 84 O Município buscará desenvolver ações articuladas com os demais entes federativos visando:

- I – à formação continuada dos profissionais da educação;
- II – ao desenvolvimento curricular;
- III – à produção de materiais didáticos;
- IV – ao intercâmbio de experiências exitosas;
- V – ao fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais;
- VI – ao desenvolvimento da educação escolar quilombola;
- VII – ao aperfeiçoamento da gestão educacional.

Art. 85 A cooperação entre os entes federativos observará os princípios da autonomia, da solidariedade institucional, da coordenação administrativa e da complementariedade das ações públicas.

CAPÍTULO II

DA COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 86 O Município poderá estabelecer cooperação técnica, científica, pedagógica e institucional com:

- I – Ministério da Educação;
- II – Secretaria da Educação do Estado da Bahia;
- III – universidades públicas e privadas;
- IV – institutos federais de educação;
- V – instituições de pesquisa;
- VI – museus;
- VII – arquivos públicos;
- VIII – bibliotecas;



IX – fundações culturais;
X – comunidades quilombolas;
XI – organizações representativas dos povos indígenas;
XII – movimentos sociais;
XIII – organismos nacionais e internacionais voltados à promoção da igualdade racial e da educação.

Art. 87 A cooperação institucional poderá compreender:

I – pesquisas;
II – formação;
III – extensão;
IV – produção de materiais;
V – intercâmbio técnico;
VI – eventos científicos;
VII – projetos educacionais;
VIII – inovação pedagógica.

CAPÍTULO III

DA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 88 O Município incentivará a produção de conhecimento científico, pedagógico e cultural relacionado à implementação desta Política.

Art. 89 Serão estimulados:

I – pesquisas;
II – publicações;
III – estudos técnicos;
IV – produção de materiais didáticos;
V – registro de boas práticas;
VI – documentação da memória institucional;
VII – valorização da história local.

Art. 90 Sempre que possível, a Secretaria Municipal manterá banco de boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

CAPÍTULO IV

DA MEMÓRIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

Art. 91 A Secretaria Municipal organizará sistema permanente de preservação da memória institucional relacionada à implementação deste Decreto.

Art. 92 Constituem patrimônio documental da Política:

I – Planos Municipais;



- II – Relatórios;
- III – Indicadores;
- IV – pareceres;
- V – materiais produzidos;
- VI – pesquisas;
- VII – registros audiovisuais;
- VIII – projetos pedagógicos;
- IX – experiências exitosas.

Art. 93 Os documentos deverão integrar acervo permanente da Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto na legislação arquivística e na Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO V

DA INOVAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 94 A implementação da Política estimulará práticas inovadoras de gestão educacional e de organização pedagógica.

Art. 95 Constituem estratégias de inovação:

- I – laboratórios pedagógicos;
- II – redes colaborativas;
- III – comunidades de aprendizagem;
- IV – tecnologias educacionais;
- V – metodologias ativas;
- VI – produção colaborativa de materiais;
- VII – observatórios educacionais;
- VIII – redes municipais de pesquisa.

Art. 96 A inovação observará sempre:

- I – a legislação educacional;
- II – os direitos fundamentais;
- III – a igualdade racial;
- IV – a valorização da diversidade;
- V – a inclusão.

CAPÍTULO VI

DA SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL DA POLÍTICA

Art. 97 A Política Municipal constitui política pública permanente do Sistema Municipal de Ensino, devendo sua implementação observar os princípios da continuidade administrativa, da estabilidade institucional e do planejamento governamental, sem prejuízo de alterações promovidas na forma da legislação.



Art. 98 A mudança de gestão administrativa não interromperá, por si só, os processos de planejamento, monitoramento e avaliação previstos neste Decreto, assegurada a possibilidade de revisão, aperfeiçoamento e atualização dos instrumentos de gestão, observadas a legislação vigente e as diretrizes nacionais.

Art. 99 Os instrumentos previstos neste Decreto integrarão o processo permanente de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DO CONHECIMENTO

Art. 100 A Secretaria Municipal promoverá ações destinadas à gestão do conhecimento produzido durante a implementação da Política.

Art. 101 Constituem instrumentos de gestão do conhecimento:

- I – banco de documentos;
- II – banco de indicadores;
- III – repositório de boas práticas;
- IV – biblioteca digital;
- V – memória institucional;
- VI – banco de projetos pedagógicos.

Art. 102. Os conhecimentos produzidos deverão subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS REDES DE COOPERAÇÃO MUNICIPAL

Art. 103 O Município poderá integrar redes estaduais, nacionais e internacionais de cooperação voltadas à promoção da equidade educacional, da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola, observada a legislação aplicável.

Art. 104 As ações de intercâmbio e cooperação entre Municípios terão finalidade de aprendizagem institucional e compartilhamento de experiências, podendo abranger:

- I – compartilhamento de boas práticas;
- II – desenvolvimento conjunto de materiais;
- III – formação regional;
- IV – pesquisa colaborativa;
- V – inovação em gestão educacional.

Art. 105 A Secretaria Municipal poderá divulgar experiências exitosas desenvolvidas pela rede municipal de ensino, observados os princípios da publicidade, da transparência e da proteção de dados pessoais.



TÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO, DO APOIO INSTITUCIONAL E DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO

CAPÍTULO I

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Art. 106 A implementação da Política Municipal observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 107 As ações previstas neste Decreto serão executadas mediante utilização das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observadas:

- I – a disponibilidade financeira;
- II – a legislação orçamentária;
- III – a Lei Complementar nº 101/2000;
- IV – as normas do financiamento da educação básica.

Art. 108 A implementação da Política poderá ser financiada por recursos provenientes:

- I – do orçamento municipal;
- II – das transferências constitucionais e legais;
- III – dos programas federais e estaduais destinados à educação;
- IV – de convênios e instrumentos congêneres;
- V – de emendas parlamentares legalmente destinadas à educação;
- VI – de outras fontes admitidas pela legislação.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 109 A Secretaria Municipal de Educação buscará compatibilizar as ações previstas neste Decreto com:

- I – o Plano Municipal de Educação;
- II – o Plano Plurianual;
- III – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – a Lei Orçamentária Anual.

Art. 110 Sempre que possível, o planejamento orçamentário contemplará recursos destinados à:

- I – formação continuada;
- II – aquisição de materiais didáticos;
- III – fortalecimento das bibliotecas;



- IV – produção de recursos pedagógicos;
- V – monitoramento;
- VI – avaliação;
- VII – desenvolvimento de projetos educacionais.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO

Art. 111 O Município poderá solicitar apoio técnico aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para qualificar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Implementação, observadas as regras dos respectivos programas.

Art. 112 O apoio técnico poderá compreender:

- I – formação;
- II – assessoria pedagógica;
- III – produção de materiais;
- IV – elaboração de indicadores;
- V – monitoramento;
- VI – avaliação institucional.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS BOAS PRÁTICAS

Art. 113 A Secretaria Municipal poderá reconhecer e disseminar práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares que contribuam para os objetivos desta Política, mediante critérios públicos e sem criação automática de vantagem remuneratória.

Art. 114 Serão considerados critérios para reconhecimento das boas práticas:

- I – inovação;
- II – efetividade;
- III – participação da comunidade;
- IV – integração curricular;
- V – impacto educacional.

Art. 115 As experiências exitosas poderão integrar banco municipal de boas práticas, destinado ao compartilhamento entre as unidades escolares.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO DE REDES DE APRENDIZAGEM

Art. 116 A Secretaria Municipal incentivará redes colaborativas entre unidades escolares para troca de experiências pedagógicas e apoio entre pares, sem prejuízo das ações de cooperação intermunicipal previstas no Art. 103.



Art. 117. As redes poderão desenvolver:

- I – projetos conjuntos;
- II – formação colaborativa;
- III – produção de materiais;
- IV – intercâmbio pedagógico;
- V – pesquisa educacional.

CAPÍTULO VI

DA INOVAÇÃO NA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 118 O Município estimulará práticas inovadoras de gestão pública voltadas ao aperfeiçoamento da implementação desta Política.

Art. 119 Constituem instrumentos de inovação:

- I – gestão por evidências;
- II – avaliação institucional;
- III – indicadores;
- IV – inteligência de dados;
- V – gestão do conhecimento;
- VI – planejamento estratégico.

CAPÍTULO VII

DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Art. 120 A implementação desta Política observará o princípio da sustentabilidade financeira, mediante integração entre planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação das ações educacionais.

Art. 121 Os investimentos destinados à implementação deste Decreto deverão buscar produzir resultados permanentes para o fortalecimento institucional do Sistema Municipal de Ensino.

TÍTULO VII

DO CONTROLE INSTITUCIONAL, DA TRANSPARÊNCIA, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA AVALIAÇÃO EXTERNA E DO CONTROLE SOCIAL

CAPÍTULO I

DOS MECANISMOS DE CONTROLE DA POLÍTICA PÚBLICA

Art. 122 A implementação da Política Municipal instituída por este Decreto estará sujeita aos mecanismos de controle administrativo, controle social, controle legislativo e controle externo previstos na Constituição Federal, na legislação educacional e na legislação



municipal.

Art. 123 Os mecanismos de controle terão por finalidade:

- I – assegurar a efetividade da Política Pública;
- II – promover a transparência administrativa;
- III – fortalecer a participação social;
- IV – aperfeiçoar a gestão pública educacional;
- V – prevenir descontinuidade administrativa;
- VI – promover a melhoria permanente da qualidade da educação.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE INTERNO

Art. 124 No âmbito do controle interno, a Secretaria Municipal de Educação verificará a regularidade dos procedimentos administrativos e da aplicação dos recursos vinculados às ações da Política, em articulação com o órgão municipal de controle interno, quando cabível, observadas as respectivas competências legais.

Art. 125 A verificação de controle interno compreenderá, entre outros aspectos:

- I – execução das ações planejadas;
- II – cumprimento das metas;
- III – utilização dos recursos públicos;
- IV – indicadores de desempenho;
- V – avaliação institucional.

Art. 126 Os apontamentos do controle interno serão encaminhados aos setores competentes para providências e, quando pertinentes, considerados no aperfeiçoamento da gestão, sem substituir a avaliação pedagógica ou o monitoramento de metas.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 127 A implementação da Política assegurará a participação permanente da comunidade escolar e da sociedade civil organizada, observados os princípios da gestão democrática do ensino público e da participação cidadã.

Art. 128 Constituem instrumentos de controle social:

- I – Conselhos de Educação;
- II – Conselhos de acompanhamento e controle social legalmente instituídos;
- III – Conferências Municipais de Educação;
- IV – Audiências Públicas;
- V – Consultas Públicas;
- VI – Fóruns Permanentes;

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br - e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br



VII – Ouvidorias;
VIII – demais mecanismos previstos em lei.

Art. 129 A Administração Pública Municipal estimulará a participação da comunidade escolar no acompanhamento público da Política, inclusive por meio de consultas, reuniões e devolutivas dos resultados, preservadas as atribuições dos órgãos de controle.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 130 Os atos relacionados à implementação desta Política observarão os princípios da publicidade e da transparência administrativa, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 131 Sempre que possível, a Secretaria Municipal disponibilizará informações relativas:

- I – aos planos;
- II – aos relatórios;
- III – aos indicadores;
- IV – às formações;
- V – às ações pedagógicas;
- VI – aos resultados obtidos.

Art. 132 As informações de interesse coletivo deverão ser divulgadas em linguagem acessível à comunidade escolar.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 133 A Secretaria Municipal elaborará prestação anual de contas da implementação da Política Municipal.

Art. 134 A prestação de contas conterá:

- I – ações desenvolvidas;
- II – metas;
- III – indicadores;
- IV – resultados;
- V – dificuldades encontradas;
- VI – propostas de aperfeiçoamento.

Art. 135 A prestação anual de contas será divulgada em linguagem acessível e poderá subsidiar o planejamento, a avaliação institucional e o controle social, resguardados os dados protegidos por lei.



CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO EXTERNA

Art. 136 A Política Municipal poderá ser objeto de avaliações externas promovidas por instituições públicas de ensino, pesquisa, órgãos de controle, organismos de cooperação ou outras entidades competentes, mediante instrumentos juridicamente adequados.

Art. 137 As avaliações buscarão identificar:

- I – efetividade;
- II – eficiência;
- III – eficácia;
- IV – impacto social;
- V – impacto educacional;
- VI – sustentabilidade institucional.

Art. 138 Os resultados das avaliações externas serão apresentados à Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e consideração no aperfeiçoamento da Política, respeitadas as competências de cada instância.

CAPÍTULO VII

DA INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 139 A implementação da Política observará os princípios da integridade pública, da ética administrativa, da boa governança, da prevenção de conflitos de interesse e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 140 Os gestores públicos deverão adotar práticas administrativas compatíveis com os princípios da Administração Pública e com os objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Art. 141 Os agentes públicos responsáveis pela execução desta Política atuarão no âmbito de suas competências legais e regulamentares, observados os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Art. 142 O descumprimento das disposições deste Decreto será apurado na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CAPÍTULO IX

DA CULTURA DE GOVERNANÇA



Art. 143 A Administração Pública Municipal promoverá cultura institucional voltada ao planejamento, à inovação, ao monitoramento, à produção de evidências e ao aperfeiçoamento permanente das políticas públicas educacionais.

Art. 144 Os processos de gestão observarão a integração entre planejamento, execução, monitoramento, avaliação e revisão periódica das ações.

Art. 145. A cultura de governança será promovida mediante formação continuada, gestão do conhecimento, cooperação institucional e disseminação de boas práticas.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DOS ATOS COMPLEMENTARES

Art. 146 A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas, pedagógicas e institucionais necessárias à execução deste Decreto, sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos e instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 147 A operacionalização desta Política poderá ser detalhada por atos administrativos próprios, especialmente quanto:

- I – à organização e ao funcionamento da Comissão Permanente de Implementação;
- II – aos fluxos administrativos de execução da Política;
- III – aos instrumentos de monitoramento e avaliação;
- IV – à metodologia do Plano Municipal de Implementação;
- V – aos procedimentos de elaboração dos relatórios anuais;
- VI – à forma de operacionalização dos indicadores e da Matriz Municipal de Implementação (MMI).

CAPÍTULO II

DO PLANO MUNICIPAL INICIAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 148 O Município elaborará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação do ato administrativo que designar os membros e formalizar a instalação da Comissão Permanente de Implementação, o primeiro Plano Municipal de Implementação da Política, nos termos deste Decreto.

Art. 149 O Plano Municipal inicial deverá conter, obrigatoriamente:

- I – diagnóstico da rede municipal de ensino;
- II – metas de curto, médio e longo prazo;
- III – cronograma de execução;
- IV – definição de responsabilidades institucionais;



V – previsão de formação continuada inicial;
VI – estratégias de adequação curricular;
VII – indicadores básicos de acompanhamento.

CAPÍTULO III

DA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS

Art. 150 As unidades escolares da rede municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições deste Decreto no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto.

Art. 151 A adequação dos Projetos Político-Pedagógicos observará orientação técnica da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 152 A Política instituída por este Decreto deverá ser compatibilizada com o Plano Municipal de Educação vigente, bem como com suas futuras revisões, assegurada a integração entre metas, estratégias e indicadores.

CAPÍTULO V

DA CONTINUIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA

Art. 153 A Política Municipal instituída por este Decreto possui natureza de política pública permanente, constituindo instrumento estruturante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 154 A revisão, atualização ou eventual alteração desta Política observará a competência normativa da Administração Municipal, a legislação vigente e a necessária motivação técnica, jurídica e administrativa, resguardados o interesse público educacional e a continuidade das ações, sem prejuízo dos instrumentos legais de alteração ou revogação.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRAÇÃO NORMATIVA

Art. 155. Este Decreto será interpretado e aplicado em consonância com:

- I – a Constituição da República Federativa do Brasil;
- II – a Lei nº 9.394/1996;
- III – a Lei nº 10.639/2003;
- IV – a Lei nº 11.645/2008;
- V – as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
- VI – a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br - e-mail: contato@lajedao.ba.gov.br



Educação Escolar Quilombola, instituída pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA

Art. 156 A avaliação periódica da Política observará os resultados do monitoramento, da avaliação pedagógica, da prestação de contas e, quando houver, das avaliações externas, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo, evitando a duplicação de procedimentos.

Art. 157 A revisão dos instrumentos de implementação poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e administrativa, respeitados os princípios da continuidade da política pública e da segurança jurídica.

CAPÍTULO VIII

DA VIGÊNCIA

Art. 158 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 08 de outubro de 2026.


Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal